



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no termo de referência. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 433.313,20 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.12.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *Menor preço por item*

MODO DE DISPUTA: *Aberto*

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: *Sim*

Exceto para o item 24 (Ampla Concorrência).

- **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (*exceto para o item 24*) NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.
- **AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.**
- **SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.**

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 – Capitão Leônidas Marques – Pr e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/\(transparencia/licitacao\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br/(transparencia/licitacao)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ** a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2025.

Gean Carlos Barea Schneider
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Sumário

1.	DO OBJETO	03
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	03 a 05
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	05 e 06
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	06 e 07
5.	ABERTURA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	07 a 09
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	09 e 10
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	10 e 11
8.	DOS RECURSOS	11 e 12
9.	DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOC. COMP. DE HABILITAÇÃO	12
10.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	12
11.	DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL	12 e 13
12.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	13
13.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	13
14.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	13
15.	CONDIÇÕES PAGTO, REAJUSTE, REEQUILIBRIO, FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO	13
16.	DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	13
17.	CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA/RESCISÃO CONTRATUAL	14
18.	DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO	14
19.	DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO.....	14
20.	DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO	14 e 15
21.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
22.	TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I)	16 a 31
23.	ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP (Apêndice do Anexo I)	32 a 41
24.	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (ANEXO II)	42
25.	DECLARAÇÕES UNIFICADAS (ANEXO III)	43
26.	DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.....	44
27.	MINUTA DE CONTRATO (ANEXO V)	45 a 50



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

EDITAL

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

Processo Administrativo Nº 270/2025.

Solicitação Nº 373/2025.

Torna-se público que o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, através do Departamento de Licitações e Contratos, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto nº 114 de 07.04.2025, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, realizará licitação, na MODALIDADE PREGÃO, na FORMA ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 385 de 11 de dezembro de 2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 03.12.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 03.12.2025.

Valor máximo total da contratação:

R\$ 433.313,20 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).

Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a data de abertura da licitação será prorrogada no Comprasnet, sendo publicado o aviso de prorrogação, no sítio eletrônico utilizado para divulgação e também no Diário Oficial do Município.

1.DO OBJETO

1.1.A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no termo de referência. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná.

1.2.O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observada às especificações constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

1.3.Na proposta deverá constar o objeto de forma integral, sob pena de desclassificação da proponente.

1.4.Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1.Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3.É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4.A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5.É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

2.6.A licitação será EXCLUSIVA para a participação de ME/EPP, nos termos da Lei C. nº 123/2006 e suas alterações, exceto para o item 24 (ampla concorrência).

2.7.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023 que concede tratamento favorecido às Micro e Pequenas Empresas e empresários individuais sediados no município de Capitão Leônidas Marques, e, aquelas que estejam sediadas na região conhecida como



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

“Região dos Lagos”, composta pelos municípios pertencentes ao consórcio Pro Caxias e do Baixo Iguaçu, quais sejam: Boa Esperança do Iguaçu, Boa Vista da Aparecida, Capanema, Capitão Leônidas Marques, Cruzeiro do Iguaçu, Dois Vizinhos, Nova Prata do Iguaçu, Planalto, Realeza, Salto do Lontra, São Jorge D'Oeste e Três Barras do Paraná, desde que comprovem tal condição através do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

2.7.1. **Justificativa da aplicabilidade da Lei acima citada:** Implementar a política pública denominada de “Compra Capitão”, promovendo o aumento da participação e da contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, sediada local e na região dos lagos, promovendo o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação e a tecnologia, preconizados no Art. 47 da Lei Complementar 123/2006. O que vai ao encontro com o acórdão 877/2016 do TCE/PR que definiu ser possível a aplicação da discricionariedade do município definir a região para efeito do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar 123/2006.

2.7.2. No presente certame será aplicada a **prioridade na contratação acima citada, após a fase de abertura de propostas e a realização da fase de lances**, verificando a localização da sede do vencedor da fase de lances, **conforme descrito no item 5.21 deste certame.**

2.7.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.8. Não poderão disputar esta licitação:

I - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

II - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

III - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

IV - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

V - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

VI - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

VII - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

VIII - Agente público do órgão ou entidade licitante;

IX - Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

IX.1. Justifica-se a não admissão de empresas consorciadas no presente certame, considerando que não é vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação, podendo gerar graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município, caso tal empresa, de repente, tivesse os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade, haja vista a gama enorme de pessoas jurídicas do ramo, objeto da contratação, que poderão concorrer no presente certame.

X - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

XI - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

XII - O impedimento de que trata o item IV será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

XIII - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens II e III, poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

XIV - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

XV - O disposto nos itens II e III, não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

XVI - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

XVII - A vedação de que trata o item VIII, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

XVIII - Sociedades cooperativas;

XVIII.1. Justifica-se a não admissão de empresas cooperativas no presente certame, conforme segue:

XVIII.2. Acerca das Cooperativas por sua vez atestamos que permitir a participação das mesmas representaria desrespeitar o Princípio Constitucional da Eficiência, previsto no Artigo 37 da Constituição Federal de 1988, considerando que todo e qualquer procedimento referente ao contrato, aos aditivos e pagamentos necessitariam obrigatoriamente da assinatura, e consequente anuência, de todos os



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

cooperados dificultando, ou até impossibilitando, a célere execução do objeto pretendido.

3.DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1.Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2.A presente licitação será exclusiva para a participação de ME/EPP, nos termos da L. C. nº 123/2006 e suas alterações, exceto para o item 24 (ampla concorrência).

3.2.1.Será aplicada como regra neste certame a lei complementar municipal nº 01/2009, com as alterações trazidas pela Lei Complementar Municipal nº 28/2023, conforme item 2.7. deste edital.

3.3.Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.4.No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1.está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2.não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3.não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4.cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.1.nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.7.A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9.Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10.Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11.Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1.a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2.os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12.O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1.valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.13.O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14.Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15.O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1.O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

✓ I - **Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/fabricante e modelo se houver - vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

• **Ia – Apresentar em anexo ficha técnica com dados e informações de qualitativos e quantitativos de cada item**, podendo ser planilha descritiva e/ou catálogo e/ou folder e/ou equivalente, detalhando as respectivas especificações, características gerais do objeto, indicando a marca, o modelo se houver, e, detalhando as respectivas especificações;

• **Ib – Os documentos acima**, deverão fazer referência ao item ofertado, de maneira clara e precisa, devendo conter a marca, modelo e as especificações técnicas. O objeto deve estar com as especificações em conformidade com o solicitado, ficando ressalvado que a descrição a ser ofertada deverá ser o da realidade do objeto, **não podendo ser cópia** fiel do contido no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I), salvo se este corresponder em sua integralidade às especificações requisitadas.

• **Ic – A análise dos catálogos/folders/prospectos/manuais/ficha técnica**, será feita por colaborador especialmente designado para tal finalidade, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do descritivo.

• **Id – Considerar-se-á DESCLASSIFICADA a empresa que tiver os produtos/objetos do catálogo reprovados ou que não o apresentar**, bem como se cotar produto/objeto diverso daquele que apresentou no catálogo devendo ser convocadas as demais empresas, na ordem de classificação.

• **Ie – Os catálogos dos produtos/objetos aprovados** ficarão retidos, para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos/objetos.

✓ II – Prazo de validade da Proposta, contados da data da abertura do Processo.

✓ III – Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total)

✓ IV – Prazo da entrega;

✓ V – Garantia;

✓ VI – Data, assinatura (s).

4.1.1.Lembretes importantes:

1º - Ao anexar sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá informar seus dados (esta será analisada após a fase de lances), porém quando for lançar sua proposta que irá para análise antecedendo a fase de lances, não poderá ter dados que identifique o licitante sob pena de desclassificação.

4.2.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.7.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.9.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

4.10.Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.11.Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.12.Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.13.Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

4.14.A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

4.15.O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.16.Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.17.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas do Paraná e da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5.DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1.A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2.O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.3.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3.1.Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.2.A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.3.A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4.O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4.1.O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5.Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6.O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.7.Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9.O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$50,00(cinquenta reais) para os itens nº 01, 02 e 24; de R\$5,00(cinco reais) para os itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 23 e 25; e de R\$1,00(um real) para os itens nº 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 22.

5.10.O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

5.11.O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12.Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1.A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2.A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4.Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12.5.Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.13.Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.17.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a **itens não exclusivos** para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 2009.

5.21. Será assegurada a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e na sequência no âmbito regional, conforme item 2.7, deste edital da seguinte forma:

5.21.1. Após terminada a fase de lances o pregoeiro verificará se a (s) ME/EPP (s) vencedora(s) do(s) item(ns) está(ão) sediada(as):

a) no âmbito local, conforme inciso I, do Art. 35-A da Lei Complementar 01/2009 e alterações trazidas pela Lei 028/2023 e, caso não esteja, aplicará de forma hierarquizada a prioridade de contratação a favor da empresa sediada no âmbito regional (região dos lagos) inciso II, do Art. 35-A da referida Lei, que ofertou o menor preço, desde que o preço desta (s) esteja dentro da margem de 10% em relação ao menor preço das não enquadradas nessas condições.

b) Em não havendo empresas locais ou regionais, em quantidade mínima de 03 (três) participantes no certame, será possibilitado na sequência, a participação de Micro e pequenas empresas sediadas em qualquer região do país.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5.21.2. Após os procedimentos acima descritos, o Pregoeiro irá convocar a primeira empresa assim enquadrada, para apresentação de nova proposta, inferior à melhor classificada, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito, passando à segunda empresa enquadrada na mesma condição para possibilitar a mesma oportunidade. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;

5.21.3. Em caso de dúvidas ou controvérsias, que não estejam especificados nos itens acima (5.21 até 5.21.2) serão observados os critérios determinados pelas leis pertinentes e aplicáveis;

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.2.1. Durante a fase de negociação, o licitante deverá participar efetivamente, lembrando da importância de suas respostas via chat, quando solicitadas, visto que, caso não se manifeste após dar lances para o referido item, nada poderá pleitear a seu favor, e, considerando também que devido ao seu lance, assim considerado último, foi interrompida/impedida a sequência de lances pelos demais participantes, que poderia incorrer em proposta mais vantajosa para a administração.

5.22.2.2. O tempo para manifestação no chat, e/ou intenção de propor novo valor, será de no máximo 05 (cinco) minutos da convocação.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14.230 de 2021.

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3, de 2018, art. 29, caput)

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §1º).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3, de 2018, art. 29, §2º)

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6. e 3.5 deste edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN Seges nº 73, de 2022.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. conter vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexecução, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.9.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.9.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

6.9.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.9.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9.6. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

6.10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.10.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.10.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.10.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.10.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no **Termo de Referência**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, **serão exigidos para fins de habilitação**, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

7.1.1.1. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, conforme modelo, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

7.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.8.A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.8.1.Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3, de 2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.9.É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3, de 2018, art. 7º, caput).

7.10.A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1.Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1.Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73, de 2022, art. 39, §4º):

7.12.1.complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.12.2.atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13.Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14.Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.

7.15.Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.16.A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação. (art. 4º do Decreto nº 8.538, de 2015)

8.DOS RECURSOS

8.1.A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2.O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3.Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

8.4.Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5.O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6.Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7.O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8.O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

autoridade competente.

8.9.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10.Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitar por meio do endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

9.DA PROPOSTA AJUSTADA E ENVIO DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

9.1.Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item a item ou um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar da solicitação**. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

9.1.1.Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

9.1.2.Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio dos e-mails: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

9.1.3.A proposta deverá conter: Além dos dados da proponente (CNPJ, inscrição estadual, endereço completo, telefone p/ contato, e-mail, conta corrente jurídica), as seguintes informações:

- ✓ I - Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas;
- ✓ II - Preço unitário e total, READEQUADO AO ÚLTIMO LANCE, com até duas casas decimais (0,00).
- ✓ III - Prazo de fornecimento;
- ✓ IV - Prazo de validade da proposta;
- ✓ V - Data e assinatura (s);

9.1.4.O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00)**.

9.2.A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

9.3.O Município de Capitão Leônidas Marques poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

9.4.Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.5.É facultado o pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública**.

10.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1.O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado, conforme detalhadas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

11.DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL

11.1.A documentação de habilitação, constante no termo de referência, **caso solicitada pelo pregoeiro**, deverá ser encaminhada em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 02 (dois) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal, Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Capitão Leônidas Marques-PR, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

11.2.Também será aceito o envio por e-mail, nos seguintes endereços: licitacaoclm@hotmail.com e/ou compras@caplmarques.com.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo (45-3286-8407). O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Capitão Leônidas Marques - Pr quanto do emissor.

11.3.Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

11.4.Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

11.5.Os documentos apresentados, **não deverão ser fotocopiados na forma frente e verso, preferencialmente**, tendo em vista que o processo será digitalizado posteriormente na íntegra, para disponibilização no Portal da Transparência.

12.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1.Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2.A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo endereço eletrônico: compras@caplmarques.com.br E/OU licitacaorecursos@caplmarques.com.br.

12.2.1.As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, Setor de protocolo, Capitão Leônidas Marques-PR, ou encaminhadas através de e-mail no endereço eletrônico: licitacaorecursos@caplmarques.com.br

12.2.1.1. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

12.2.2.Caberá ao Pregoeiro, ao agente de contratação, auxiliados pela equipe de apoio e comissão de contratação, e demais responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.2.3.A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3.As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.3.1.A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.4.Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

13.DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1.A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1.Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2.Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2.Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1.A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2.A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14.DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1.O pregoeiro, caso não haja recurso ao julgamento do certame, adjudicará o objeto à licitante vencedora cuja proposta for considerada mais vantajosa à administração pública.

14.2.Concluídos os trabalhos, o pregoeiro encaminhará o processo, devidamente instruído, à apreciação da Autoridade Competente, para expedição e publicação do ato homologatório.

14.3.Após decididos os recursos, quando houver, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao vencedor do certame e, em consequência, homologará a presente licitação.

15.CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, REAJUSTE E REEQUILÍRIO DE PREÇOS, FORMA DO FORNECIMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1.Estão descritas no Termo de Referência/Anexo I deste edital.

16.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1.As despesas decorrentes da adjudicação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 903 – 13.003.10.304.1044.2253.4.4.90.52.00;

* 810 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

17.DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA, PRAZO/VIGENCIA DO CONTRATO E RESCISÃO CONTRATUAL

17.1.As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO, cuja minuta consta como anexo V deste edital.

17.1.1.Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

17.2.O Contrato Administrativo poderá ser encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo à Contratada a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.

17.2.1.O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

17.3.A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada no portal de transparência, na forma de item antecedente, ou para retirada na prefeitura municipal a partir do 05 (cinco) dias após o protocolo de entrega das vias originais previstas no item anterior.

17.4.Para a assinatura do contrato, está deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), mediante apresentação do contrato social e procuração, na hipótese de nomeação de procurador, e cédula de identidade do representante.

17.5.A contratação objeto desta licitação será vigente por até 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do Termo Contratual.

17.6.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

18.DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

18.1.Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

19.DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

19.1.Fica assegurado ao Município de Capitão Leônidas Marques, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

19.2.A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

19.3.Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

19.4.A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

19.5.A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

19.6.Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

19.7.A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.8.A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques - Pr.

20.DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

20.1.Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.2.Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)"prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)"prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)"prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)"prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e)"prática obstrutiva": (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (I) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

inspeção.

21.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1.Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.2.Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3.Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.4.A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.5.As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.10.O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras@caplmarques.com.br.

21.11.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
APENDICE DO ANEXO I	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo de Declarações Unificadas
ANEXO IV	Modelo Identificação do Licitante/Declaração de dados para assinaturas
ANEXO V	Minuta do Contrato

Capitão Leônidas Marques - Pr, 12 de novembro de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

Processo Administrativo Nº 270/2025.

Solicitação Nº 373/2025.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. As especificações abordadas neste documento, tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas abaixo neste termo de referência. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA PARA VACINAS CAP MÍNIMA 560 LITROS - CÂMARA PARA VACINAS - CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS COM TEMPERATURA DE 2°C A 8°C, ALARMES, DISCADOR TELEFÔNICO E SISTEMA DE HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA; GABINETE EXTERNO TIPO VERTICAL, CONSTRUÍDO EM CHAPAS DE AÇO INOXIDÁVEL ESCOVADO. MONTADO SOBRE CHASSI METÁLICO E RODÍZIOS GIRATÓRIOS TRAVÁVEIS. GABINETE INTERNO: CONSTRUÍDO TOTALMENTE EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, DOTADO DE CINCO PRATELEIRAS EM AÇO INOXIDÁVEL, COM PERFURAÇÃO HERMÉTICA E REGULAGEM DE ALTURA. ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA. ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM ESPESSURA DE 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: ATRAVÉS DE VENTILADOR DA UNIDADE DE AR FORÇADO, COM DESLIGAMENTO NA ABERTURA DA PORTA. PORTA: DE VIDRO TRIPLO, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE, VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. REFRIGERAÇÃO: ATRAVÉS DE COMPRESSOR HERMÉTICO, COM CIRCULAÇÃO DE GÁS ECOLÓGICO R-134 A ISENTA DE CFC, UNIDADE EVAPORADORA ALETADA TIPO AR FORÇADO. SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO SECO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO. PAINEL DE COMANDO: MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA (SUPERIOR A 1 METRO) COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO NA PARTE POSTERIOR E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA COM TECLAS SOFT-TOUCH. DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, SISTEMA DE TRAVAMENTO DA PROGRAMAÇÃO CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO, SISTEMA QUE RESTABELECE OS PARÂMETROS PROGRAMADOS MESMO COM VARIAÇÃO BRUSCA DA ENERGIA OU DESLIGAMENTO DO EQUIPAMENTO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO. DOTADO DE SENSORES TIPO NTC. ALARMES: TEMPERATURA	01	unidade	R\$ 23.033,33	R\$ 23.033,33



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C (OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO), FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA, COM TECLA DE INIBIÇÃO PARA SILENCIAR O BUZZER POR 15 MINUTOS. FAIXA DE TRABALHO: ENTRE 2°C E 8°C, COM PONTO FIXO EM 4°C, OU PROGRAMÁVEL PELO USUÁRIO. REGISTRADOR DE TEMPERATURA: REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMA E MÁXIMAS ATINGIDAS, APRESENTADAS NO DISPLAY DE PROCESSOS. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: APLICATIVO PARA GERENCIAMENTO QUE EMITE RELATÓRIOS E GRÁFICOS DE DESEMPENHO, INCLUSIVE RETROATIVOS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CÂMARA VIA INTERNET, ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR. PERMITE SUPORTE TÉCNICO REMOTO PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇÃO E CONFIGURAÇÃO. OS DADOS ARMAZENADOS SÃO CRIPTOGRAFADOS (INVOLÁVEIS). SEM COBRITEANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA: TERMOSTATO INSTALADO EM PARALELO AO CONTROLADOR ELETRÔNICO DA CÂMARA, ASSUMINDO AUTOMATICAMENTE O CONTROLE DAS FUNÇÕES DE COMANDO DO COMPRESSOR DE FRIO SEMPRE QUE HOUVER FALHA NO COMANDO ELETRÔNICO. DISCADOR - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA: 560 LITROS - 25 MIL DOSES DE 5 ML. DIMENSÕES EXTERNAS: 1980 MM ALT X 750 MM LARG X 870 MM PROF. DIMENSÕES INTERNAS: 1300 MM ALT X 600 MM LARG X 730 MM PROF. FUNCIONAMENTO: BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 HZ. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - 80573310001. GARANTIA - 12 MESES. DISCADOR CELULAR: SISTEMA DE ALARME REMOTO DESENVOLVIDO PARA LOCAIS QUE NÃO SÃO SERVIDOS DE LINHA TELEFÔNICA CONVENCIONAL, UTILIZA CHIP CELULAR DE QUALQUER OPERADORA, REALIZANDO CHAMADAS AUTOMÁTICAS PARA ATÉ SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA ATRAVÉS DE CONVERSOR 12 VOLTS (CC) PARA 110/220 VOLTS (AC), MANTENDO TODAS AS FUNÇÕES ELETRO-ELETRÔNICAS, INCLUSIVE O COMPRESSOR DE FRIO COM AUTONOMIA VARIÁVEL DE ACORDO COM O MODELO DE 2 A 72 HORAS. INTEGRADO AO GABINETE, MONTADO NA PARTE INFERIOR DA CÂMARA, COM GAVETA PARA A BATERIA SELADA. A AUTONOMIA DO SISTEMA DE EMERGÊNCIA PODERÁ VARIAR DEVIDO À TEMPERATURA AMBIENTE E DO TEMPO DE USO DA BATERIA. MARCA SUGERIDA: BIOTECNO				
02	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS/VACINAS. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: - TIPO VERTICAL. - GABINETE EXTERNO E INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL;	01	unidade	R\$ 26.916,07	R\$ 26.916,07



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- DUAS PORTAS DE VIDRO COM CAMADA DUPLA, COM SISTEMA ANTI-EMBAÇAMENTO E VEDAÇÃO ATRAVÉS DE PERFIL MAGNÉTICO. - 10 PRATELEIRAS (MÍNIMO) REGULÁVEIS, EM AÇO INOX; - BASE COM SAPATAS NIVELADORAS; - CAPACIDADE MÍNIMA DE 972 E MÁXIMA DE 1000 LITROS; - FUNCIONAMENTO NA FAIXA POSITIVA DE 2°C A 8°C, PRÉ-AJUSTADA, COM TEMPERATURA CONTROLADA E HOMOGÊNEA; - TEMPERATURA INDICADA EM VISOR DIGITAL EXTERNO, QUE PERMITE AJUSTAR CONFORME NECESSIDADE; - TEMPERATURA INTERNA MANTIDA ATRAVÉS DE SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE AR BOMBEADO POR VENTILADORES, QUE MANTÊM A TEMPERATURA HOMOGÊNEA DO EQUIPAMENTO; - DEGELO AUTOMÁTICO COM EVAPORAÇÃO DO CONDENSADO, SEM INTERRUPÇÃO DO TRABALHO OU PERDA DA TEMPERATURA; - ISOLAMENTO TÉRMICO ATRAVÉS DE POLIURETANO INJETADO EXPANDIDO DE ALTA DENSIDADE ISENTO DE CFC, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 75 MM; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR HERMÉTICO; - GÁS REFRIGERANTE: R134A ECOLÓGICO; - ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS LED COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO NA ABERTURA DA PORTA, TEMPORIZADA COM ACIONAMENTO EXTERNO COM A PORTA FECHADA; - PAINEL DE COMANDO MONTADO NA PARTE SUPERIOR DA CÂMARA COM CHAVE GERAL, FUSÍVEIS DE PROTEÇÃO E PAINEL FRONTAL DO TIPO MEMBRANA, COM TECLAS SOFT-TOUCH, DISPLAY EM LCD COM APRESENTAÇÃO SIMULTÂNEA DAS TEMPERATURAS DE MOMENTO, TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS, AJUSTE DOS PARÂMETROS, SISTEMA DE VERIFICAÇÃO AUTOMÁTICA DA PROGRAMAÇÃO, FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, COM APRESENTAÇÃO DE DATA E HORÁRIO; - ALARMES: TEMPERATURA ABAIXO DE 2°C, TEMPERATURA ALTA ACIMA DE 8°C OU PROGRAMÁVEL, FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PORTA ABERTA; - REGISTRADOR ELETRÔNICO DAS TEMPERATURAS MÍNIMAS E MÁXIMAS ATINGIDAS; - SISTEMA AUTOMÁTICO QUE REALIZA LIGAÇÕES TELEFÔNICAS VIA CENTRAL TELEFÔNICA OU LINHA FIXA DIRETA, PARA NO MÍNIMO SEIS NÚMEROS (CELULARES OU FIXOS) SEMPRE QUE O EQUIPAMENTO ALARMAR POR TEMPERATURA CRÍTICA; - SISTEMA DE EMERGÊNCIA PARA FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA INTEGRADO AO GABINETE, EQUIPADO COM BATERIA SELADA ESTACIONÁRIA RECARREGÁVEL, QUE PERMITE AUTONOMIA POR UM PERÍODO DE 24 HORAS SEM ENERGIA CONVENCIONAL, MANTENDO O FUNCIONAMENTO DE TODAS AS FUNÇÕES ELÉTRICAS, ELETRÔNICAS, SISTEMAS DE ALARMES E COMPRESSOR DE FRIO, MANTENDO A TEMPERATURA ESTÁVEL E				
---	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	CONSTANTE DENTRO DO PROGRAMADO DA CONSERVADORA; - BATERIAS SELADAS, COM CARREGADOR AUTOMÁTICO INTEGRADO AO GABINETE. - CONTROLADOR DA TENSÃO ELÉTRICA QUE MONITORE E ACIONE O SISTEMA DE EMERGÊNCIA CASO OCORRA INSTABILIDADE DA ENERGIA ELÉTRICA; - PORTA USB PARA EXPORTAÇÃO DOS DADOS CRIPTOGRAFADOS, EM PDF POR PEN DRIVE, GERANDO RELATÓRIOS E GRÁFICOS EM PDF; - MEMÓRIA INTERNA PERMANENTE COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE, NO MÍNIMO, 5 ANOS; - FREQUÊNCIA: 50 E/OU 60HZ; - CHAVE GERAL DE ALIMENTAÇÃO LIGA/DESLIGA; - TENSÃO: 110/127V; - SISTEMA DE MONITORAMENTO ONLINE INCLUSO POR 24 MESES SEM CUSTO ADICIONAL. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. APRESENTAR REGISTRO NA ANVISA. MARCA SUGERIDA; BIOTECNO				
03	CARRO DE LIMPEZA COM SISTEMA DE 2 ÁGUAS, UMA PARA SOLUÇÃO LIMPADORA E OUTRA PARA ÁGUA LIMPA, AUMENTA A PRODUTIVIDADE PERMITINDO QUE OS OPERADORES EFETUEM A LIMPEZA DE UMA ÁREA MUITO MAIOR QUANDO COMPARADO COM OUTROS SISTEMAS DE LIMPEZA. A PLACA SINALIZADORA AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ACIDENTES, COMO ESCORREGÕES, NOS AMBIENTES QUE ESTÃO SENDO LIMPOS. KIT COMPOSTO PELOS SEGUINTE ITENS: • 01 CONJUNTO DOBLÔ 50 L • 01 CABO TELESCÓPICO – 1,40 M • 01 GARRA EURO PLÁSTICA • 01 REFIL LOOP COM CINTA 320 G • 01 PLACA SINALIZADORA PISO MOLHADO • 02 PULVERIZADORES – 1 LITRO • 01 ESPANADOR ELETROSTÁTICO • 01 BALDE 25 LITROS – AZUL • 01 BALDE 25 LITROS – VERMELHO	10	unidade	R\$ 1.421,82	R\$ 14.218,20
04	APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER COM APROXIMADAMENTE 12.000 BTU/H, ADMITIDO 5% DE VARIAÇÃO, PREFERENCIALMENTE CICLO FRIO; ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CLASSIFICAÇÃO INMETRO DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: PREFERENCIALMENTE A, NO MÁXIMO C; COMPOSTO DE DUAS UNIDADES: UM EVAPORADOR E UM CONDENSADOR; VOLTAGEM 220V, 60HZ; MONOFÁSICO; TECNOLOGIA DO COMPRESSOR: INVERTER; CONDENSADORA VERTICAL E COM SERPENTINA EM COBRE; CONTROLE REMOTO SEM FIO; FILTRO COM CARVÃO ATIVADO OU DUAL NANO PLASMA; FILTRO ANTIBACTÉRIA LAVÁVEL; FUNÇÃO DESUMIDIFICAÇÃO; FUNÇÃO TIMER; USO OBRIGATÓRIO DE GÁS ECOLÓGICO NO QUAL NÃO EMITEM CFCS (CLOROFLUORCARBONOS); PROTEÇÃO ANTICORROSÃO; SISTEMAS DE DIRECIONAMENTO E DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DO AR PARA TODO O AMBIENTE; AJUSTE DE VAZÃO DE AR; COMPRESSOR ROTATIVO TIPO SCROOL, DIAGNÓSTICO AUTOMÁTICO, REINÍCIO AUTOMÁTICO, 3 (TRÊS) VELOCIDADES PARA	10	unidade	R\$ 2.444,24	R\$ 24.442,40



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	VENTILAÇÃO; RUÍDO MÁXIMO: 55DB; ASSISTÊNCIA TÉCNICA LOCAL; GARANTIA TOTAL DE 12 (DOZE) MESES.				
05	ARMÁRIO - ARMÁRIO TIPO: ALTO, QUANTIDADE PORTAS: 2UN, TIPO FECHAMENTO PORTAS: COM CHAVE, COR: CINZA ARGILA, ALTURA: 1,63M, LARGURA: 90CM, PROFUNDIDADE: 50CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SAPATAS REGULADORAS DE NÍVEL, QUANTIDADE PRATELEIRAS 04.	20	unidade	R\$ 1.020,37	R\$ 20.407,40
06	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL 25 LITROS ADESIVADO COLUNA BLUE ADESIVADO CAPACIDADE: 25 LITROS CORPO E ESTRUTURA EM AÇO INOX 430 BRILHANTE; RESERVATÓRIO INTERNO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, COM UMA BOIA PARA REGULAGEM DO NÍVEL DA ÁGUA; UNIDADE CONDENSADORA EMBRACO DE 1/6HP, NA TENSÃO 127V OU 220V; • ISOLAÇÃO TÉRMICA EM EPS1, RETENDO A TEMPERATURA; TERMOSTATO INTERNO COM REGULAGEM FIXA DE 4° A 11°C E TOMADA DE 03 PINOS; SERPENTINA INTERNA EM AÇO INOX 304; GÁS REFRIGERANTE R134A, ECOLOGICAMENTE CORRETO; SUAS DIMENSÕES SÃO: ALTURA: 1,16 CM FRENTE: 48 CM LATERAL: 60 CM PESO APROXIMADAMENTE: 35 KG - ARMAZENA: 25 L	03	unidade	R\$ 1.680,50	R\$ 5.041,50
07	CAIXA ACÚSTICA - CAIXA ACÚSTICA TIPO: AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 500 WRMS, TAMANHO ALTO-FALANTE: 10 POL, LARGURA: 42,3 CM, ALTURA: 56,5 CM, PROFUNDIDADE: 25,2 CM, VOLTAGEM: BIVOLT V, APLICAÇÃO: PROPAGAÇÃO SOM; ENTRADA PARA MICROFONE, USB, POSSUIR RODINHAS E CABO PARA PUXAR.	04	unidade	R\$ 1.937,09	R\$ 7.748,36
08	COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700. ESPECIFICAÇÃO: COMPUTADOR COMPLETO AVANÇADO, COM GABINETE TIPO DESKTOP CONTENDO, NO MÍNIMO, AS CONFIGURAÇÕES ABAIXO DISCRIMINADAS: - PROCESSADOR INTEL CORE I7 12700 2.1GHZ (4.9GHZ TURBO), 12ª GERAÇÃO, 12-CORES 20-THREADS, LGA 1700 - PLACA MÃE B660M, INTEL LGA 1700, MATX, DDR4 IGUAL OU SIMILAR A (ASUS, GIGABYTE, INTEL, MSI) - MEMÓRIA RAM: 16 GB 2 X 8GB - DDR 4 - 3200 MHZ. - SSD 480 GB M2/NVME - LEITURA 3500MB/S, GRAVAÇÃO 2100MB/S IGUAL OU SIMILAR A (KINGSTON, CRUCIAL, SEAGATE, WD OU ADATA) - HD1TB GB, SATA, 7200 RPM - PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX1660 6GB DDR6 (OU SUPERIOR) FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600 WATTS COM CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PARA PLACA DE VÍDEO, COMENTRA DA BI-VOLT (110/220) E COM CABO DE FORÇA. - MONITOR 21.5 LED - SAÍDAS VGA/HDMI. - TECLADO USB - PADRÃO ABNT2. - MOUSE ÓPTICO USB. - SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO WINDOWS 10 OU SUPERIOR ORIGINAL COM A CHAVE DE ATIVAÇÃO NO GABINETE - GARANTIA DE 1 ANO DO FORNECEDOR.	10	unidade	R\$ 6.438,67	R\$ 64.386,70
09	GELADEIRA 386L 127V TIPO DE DEGELO: FROS FREE. COM CAPACIDADE DE 386 LITROS. POSSUI FREEZER SUPERIOR. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. CONTA COM ILUMINAÇÃO INTERIOR. DIMENSÕES:	02	unidade	R\$ 3.095,55	R\$ 6.191,10



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	62.1CM DE LARGURA 183.4 CM DE ALTURA E 72.4CM DE PROFUNDIDADE POSSUI PORTA-GARRAFAS E PORTA OVOS- GELADEIRA 386L 127V				
10	MÁQUINA LAVA E SECA , NA COR BRANCA OU CINZA, CAPACIDADE MÍNIMA 15 KG , CAPACIDADE MÍNIMA DE SECAGEM 7 KG, 110V, DISPLAY LED DIGITAL, ÁGUA QUENTE E FRIA, CESTO INOX, ABERTURA FRONTAL, TAMPA EM VIDRO TEMPERADO, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA CLASSE A, MÍNIMO 12 PROGRAMAS DE LAVAGEM.	01	unidade	R\$ 2.405,09	R\$ 2.405,09
11	MÁQUINA LAVAR ROUPA , TIPO AUTOMÁTICA, CAPACIDADE 12 KG , APLICAÇÃO DOMÉSTICA, LAVAGEM/ENXÁGÜE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM 127/220 V, MATERIAL GABINETE METÁLICO, MATERIAL CESTO AÇO INOXIDÁVEL.	03	unidade	R\$ 2.204,67	R\$ 6.614,01
12	MÓVEL PARA ESCRITÓRIO. MESA EM L. MESA ESCRITÓRIO, MATERIAL ESTRUTURA MADEIRA MDP, MATERIAL TAMPO MDP, COR TAMPO BRANCA, QUANTIDADE GAVETAS 3 UN, LARGURA 1,52 M, PROFUNDIDADE 47 CM, ALTURA 0,76 M, COR ESTRUTURA BRANCA, ACABAMENTO ESTRUTURA PINTADO, ESPESSURA TAMPO 15MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MESA EM "L".	10	unidade	R\$ 681,67	R\$ 6.816,70
13	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL COM CAPACIDADE PARA TRITURAR 150 FOLHAS DE UMA ÚNICA SÓ VEZ NO TAMANHO A4. COM FUNÇÃO QUE POSSIBILITE DESTRUIR CARTÕES MAGNÉTICOS E FOLHAS QUE CONTENHAM CLIPES OU GRAMPOS.	01	unidade	R\$ 3.169,36	R\$ 3.169,36
14	ULTRASSOM PIEZOELÉTRICO 32.000 HZ E JATO DE BICARBONATO . EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM PIEZO ELÉTRICO E JATO DE BICARBONATO DE SÓDIO PARA PROFILAXIA ODONTOLÓGICA MONTADOS SOBRE UMA BASE E COMPOSTO DE CAPA INJETADA EM ABS COM PAINEL DE POLICARBONATO. POSSUI VÁLVULAS SOLENOIDES QUE CORTAM E LIBERAM INSTANTANEAMENTE A PASSAGEM DE AR E ÁGUA. FAZENDO COM QUE A MISTURA DE AMBOS SE DÊ SOMENTE NA SAÍDA (PARTE EXTERNA) DA CANETA JATO DE BICARBONATO. CARACTERÍSTICAS: CHAVE GERAL LOCALIZADA NA TRASEIRA DO EQUIPAMENTO. ENTRADA DE AR E ÁGUA COM BITOLAS DESIGUAIS, EVITANDO UMA POSSÍVEL LIGAÇÃO INVERTIDA. PEDAL DE ACIONAMENTO ÚNICO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: DIMENSÕES (AXCXL): 12,5 CM X 24 CM X 21,8 CM. PESO LÍQUIDO: 2,70 KG. PESO BRUTO COM EMBALAGEM: 3,70 KG. PRESSÃO DE ENTRADA DE AR: 60 PSI A 80 PSI. FREQUÊNCIA DO ULTRASSOM: 32.000 HZ. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT 127V / 220V. POTÊNCIA: 60 VA. CONSUMO: 0,45 A. ITENS INCLUSOS: 01- JETLAX SONIC LED SCHUSTER. 01- CAPA TRANSDUTOR AUTOCLAVÁVEL. 01- AGULHA DE LIMPEZA. 01- CHAVE DE PONTA T1-S. SUGERIDO MARCAR SCHUSTER.	01	Unidade	R\$ 4.055,84	R\$ 4.055,84
15	NOBREAK SENOIDAL 1500VA, 8 TOMADAS DE SAÍDA, WIFI, BIVOLT ESPECIFICAÇÕES: CARACTERÍSTICAS DE ENTRADA - TENSÃO NOMINAL [V~] 115 / 127 / 220 (AUTOMÁTICO) - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE	20	unidade	R\$ 2.197,83	R\$ 43.956,60



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	(SAÍDA 115V~) [V~] 89 A 140 (REDE 115V~) -175 A 260 (REDE 220V~) - VARIAÇÃO MÁXIMA DE TENSÃO EM MODO REDE (SAÍDA 220V~) [V~]94 A 137 (REDE 115V~) 175 A 259 (REDE 220V~) - FREQUÊNCIA DE REDE[1] [HZ] 60 ± 4 - PLUGUE DO CABO DE FORÇA PADRÃO NBR14136 (10A) CARACTERÍSTICAS DE SAÍDA - POTÊNCIA MÁXIMA [VA] 1500 - FATOR DE POTÊNCIA 0,7 - TENSÃO NOMINAL [V~] 115/ 220 (MANUAL) (CONFIGURADO DE FÁBRICA: 115V~) - REGULAÇÃO ± 5% (PARA OPERAÇÃO BATERIA)[2] - + 6% - 10% (PARA OPERAÇÃO REDE) - FREQUÊNCIA 60HZ ± 1% (PARA OPERAÇÃO BATERIA) - FORMA DE ONDA DO INVERSOR SENOIDAL NÚMERO DE TOMADAS: - 2 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (20A) + 6 TOMADAS PADRÃO NBR14136 (10A) CARACTERÍSTICAS GERAIS - RENDIMENTO (MODO REDE) ATÉ 97% - BATERIA INTERNA 1 BATERIA - 2 BATERIAS - 12VDC / 7AH - BATERIA EXTERNA (OPCIONAL 12VDC / MÁXIMO 80AH - ACIONAMENTO AUTOMÁTICO				
16	ASPIRADOR DE SECREÇÕES ELÉTRICO MÓVEL. SILENCIOSO E POTENTE, BAIXO RUÍDO DE OPERAÇÃO BOMBA TIPO PISTÃO TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, PRODUZ VÁCUO DE 0 – 620 MMHG.	08	unidade	R\$ 483,68	R\$ 3.869,44
17	NEBULIZADOR PORTÁTIL. NEBULIZADOR TIPO: ULTRASSÔNICO DE MALHA VIBRATÓRIA, MODELO: PORTÁTIL, P/ INALAÇÃO DE MEDICAMENTOS, AJUSTE: MODO CONTÍNUO E INTERMITENTE, MATERIAL: REGULADOR C/ GABINETE PLÁSTICO, COMPONENTES: C/ CABO, FONTE DE ENERGIA: FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA RECARREGÁVEL.	08	unidade	R\$ 173,70	R\$ 1.389,60
18	REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). EM SILICONE, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E ESTERILIZÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, DIAFRAGMAS EM SILICONE, RESERVATÓRIO EXTERNO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA. MÁSCARA COM BOJO ADU - REANIMADOR PULMONAR MANUAL ADULTO (AMBU). REANIMADOR MANUAL EM SILICONE, TOTALMENTE DESMONTÁVEL E ESTERILIZÁVEL, COM CAPACIDADE DE 500 ML, COM VÁLVULA UNIDIRECIONAL, DIAFRAGMAS EM SILICONE, RESERVATÓRIO EXTERNO DE OXIGÊNIO TIPO BOLSA. MÁSCARA COM BOJO ADULTO TRANSPARENTE E COM COXIM EM SILICONE.	07	unidade	R\$ 149,67	R\$ 1.047,69
19	REANIMADOR PULMONAR MANUAL PEDIÁTRICO (AMBU) TIPO AMBÚ INFANTIL (PEDIÁTRICO), COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE E VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL, VÁLVULA UNID - COM BALÃO AUTO INFLÁVEL EM SILICONE E VÁLVULA DE ADMISSÃO DE AR COM CONEXÃO PARA ENTRADA DE OXIGÊNIO, ACOMPANHA 01 MÁSCARA COM BOJO TRANSPARENTE E COXIM EM SILICONE TAMANHO INFANTIL, VÁLVULA UNIDIRECIONAL COM ACOPLAMENTO EXTERNO PARA MÁSCARA, VÁLVULA DE ESCAPE (POP-OFF), VÁLVULA DE CONTROLE COM BOLSA RESERVATÓRIO DE OXIGÊNIO E EXTENSÃO COM CONECTOR	07	unidade	R\$ 132,35	R\$ 926,45



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

20	OXÍMETRO DE PULSO ADULTO. PARA DEDO LED - ADULTO ALTA PRECISÃO PARA MONITORAMENTO DE FREQUÊNCIA CARDÍACA, SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO (SPO2) E INTENSIDADE DE PULSO, ATRAVÉS DE LEITURA DIGITAL COM GRÁFICOS DE BARRAS DE PULSO. ALIMENTAÇÃO 2 PILHAS ALCALINAS AAA.	10	unidade	R\$ 134,97	R\$ 1.349,70
21	CICLOERGÔMETRO BICICLETA ERGOMÉTRICA TIPO: CICLOERGÔMETRO COMPUTADORIZADO, MODELO: PROFISSIONAL, CAPACIDADE MÁXIMA: 140 KG, FUNÇÕES PAINEL: PROTOCOLOS, PROGRAMAS PRÉ-ESTABELECIDO, SOFTWARE, TIPO GUIDON: ASSENTO E GUIDON REGULÁVEIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTROLE COMPUTADOR EXTERNO, CONEXÃO BIDIRECIONAL, ROTAÇÃO MÁXIMA: 5 A 100 RPM, VOLTAGEM: 110/220	01	unidade	R\$ 3.480,28	R\$ 3.480,28
22	GLICOSÍMETRO: APARELHO GLICÔMETRO DIGITAL PARA MEDIÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR DE USO DOMICILIAR, COM FAIXA DE LEITURA AMPLA MÍNIMA IGUAL OU ABAIXO DE 20 MG/DL E MÁXIMA A PARTIR DE 600 MG/DL. TIPO DE AMOSTRA: SANGUE OBTIDO POR CAPILARIDADE, VOLUME DE AMOSTRA SANGUÍNEA DE 0,5 A 5 MICROLITROS. CARACTERÍSTICA DO APARELHO: TEMPO DE RESULTADO DE TESTE DE 05 A 30 SEGUNDOS, MEMORIA MÍNIMA PARA 250 RESULTADOS, DEVERÁ ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO: PILHAS E OU BATERIAS NECESSÁRIAS AO SEU FUNCIONAMENTO, ESTOJO OU BOLSA DE PROTEÇÃO, MANUAL DE UTILIZAÇÃO EM LÍNGUA PORTUGUESA, SOFTWARE QUE PERMITA A EXPORTAÇÃO DOS DADOS ARMAZENADOS, INDEPENDENTEMENTE DA QUANTIDADE DE LEITURA NO FORMATO TXT, CVS E OU XML, DISPOSITIVO DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS, SOLUÇÃO CONTROLE (CASO O SISTEMA DE CONTROLE/VERIFICAÇÃO DO GLICÔMETRO SEJA POR MEIO DE SOLUÇÃO). MARCA G-TECH, INCLUSO 50 TIRAS.	08	unidade	R\$ 112,11	R\$ 896,88
23	AR CONDICIONADO 18.000 BTU - AR CONDICIONADO 18 BTUS: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: AR CONDICIONADO SPLIT HI WALL INVERTER DUAL COMPACT R-32 18000 BTU/H FRIO - 220 VOLTS CICLOS DE AR FRIO, 10 ANOS DE GARANTIA NO COMPRESSOR, ACOMPANHA CONTROLE REMOTO, MODO DE OPERAÇÃO: RESFRIAR, DESUMIDIFICAR, VENTILAR E AUTOMÁTICO, FUNÇÕES DORMIR, AUTOLIMPEZA, SAÚDE, SILÊNCIO, OSCILAR, I FEEL, 6 CONTROLES DE VENTILAÇÃO ATINGINDO ALCANCE DE 15 METROS, POTÊNCIA SONORA UNIDADE INTERNA: 18DB (A), MODO ECO: MAIS ECONOMIA NA CONTA DE LUZ, FÁCIL DE INSTALAR E BAIXA MANUTENÇÃO FUNÇÕES ANTI-BACTÉRIA E ANTI-FUNGOS, DISPONÍVEL NA TENSÃO 220V/60HZ	05	unidade	R\$ 3.603,67	R\$ 18.018,35
24	MESA GINECOLÓGICA É RECOMENDADA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E COLETA DE MATERIAS DIVERSOS OFERECENDO MAIOR CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA PROFISSIONAIS E PACIENTES. POSSUI PERNEIRA MOTORIZADA RETRÁTIL E ENCOSTO RECLINÁVEL, PODENDO VARIAR SUAS F - MESA GINECOLÓGICA É	08	unidade	R\$ 17.611,33	R\$ 140.890,64



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	RECOMENDADA PARA EXAMES GINECOLÓGICOS, OBSTÉTRICOS E COLETA DE MATERIAS DIVERSOS OFERECENDO MAIOR CONFORTO E FUNCIONALIDADE PARA PROFISSIONAIS E PACIENTES. POSSUI PERNEIRA MOTORIZADA RETRÁTIL E ENCOSTO RECLINÁVEL, PODENDO VARIAR SUAS FUNÇÕES ENTRE MACA E CADEIRA. A GAVETA AUXILIAR FEITA DE AÇO INOX POSSIBILITA A COLETA DE MATERIAL PARA EXAMES DE FORMA MAIS PRÁTICA. OS BRAÇOS E APOIOS DE COXAS REGULÁVEIS EM SENTIDO VERTICAL E HORIZONTAL PROPICIAM MAIOR CONFORTO. DENTRE OUTROS ACESSÓRIOS A MESA GINECOLÓGICA CONVENIENTES APOIOS PARA OS PÉS E ENCOSTO DE CABEÇA REGULÁVEIS. A MESA GINECOLÓGICA TEM EXCLUSIVA BASE TUBULAR COM RODÍZIOS COM TRAVAS FACILITA A ASSEPSIA E SUA MOVIMENTAÇÃO. PEDAL DE COMANDO COM OITO FUNÇÕES E POSIÇÃO VOLTA À ZERO. PARA A SEGURANÇA DO EQUIPAMENTO A MESA GINECOLÓGICA POSSUI CHAVE GERAL DE SEGURANÇA, POSSIBILITANDO O CORTE SÚBITO DE ENERGIA ELÉTRICA, OFERECENDO MAIOR PROTEÇÃO PARA O EQUIPAMENTO E SEUS USUÁRIOS. 				
25	CADEIRA DE RODA - PARA OBESO 150 KG TUBULAR EM AÇO; DOBRÁVEL EM SISTEMA X SIMPLES; APOIO DE PÉ REMOVÍVEL, REBATÍVEL LATERALMENTE, COM REGULAGEM NA ALTURA E FAIXA AJUSTÁVEL (VELCRO) PARA APOIO POSTERIOR NA REGIÃO DE PANTURRILHA; APOIO DE BRAÇOS ESCAMOTEÁVEL E ESCALONADO COM SUPORTE ALMOFADADO; GARFO LONGO ADAPTADO COM RODA DIANTEIRA DE 8 ; RODA TRASEIRA DE 24 , EIXO FIXO, PNEU DE BORRACHA MACIA ANTI-FURO; ESTOFAMENTOS RESISTENTES E DURÁVEIS FIXADOS COM PARAFUSOS; ALAVANCA DE FREIO ERGONÔMICO FUNCIONAL, SISTEMA EMPURRE E TRAVE COM ALTO GRAU DE TRAVAMENTO; INCLUINDO ALMOFADA COM ESPUMA DE BOA DENSIDADE E CAPA DE TECIDO IMPERMEÁVEL.	01	unidade	R\$ 2.041,51	R\$ 2.041,51

TOTAL MÁXIMO DO CERTAME: R\$ 433.313,20 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos).

1.2.

OBS.:

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Os valores constantes deste anexo, para os preços unitários, são os preços máximos por produto que serão admitidos nesta licitação.

Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, **PREVALECERÁ** a descrição constante no Edital.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Será efetuada a análise respeitada a ordem de classificação.

O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$50,00(cinquenta reais)** para os itens nº 01, 02 e 24; **de R\$5,00(cinco reais)** para os itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 23 e 25; e **de R\$1,00(um real)** para os itens nº 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 22.

2.JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e necessidade da realização de processo licitatório para a aquisição de diversos equipamentos e mobiliários, conforme especificações detalhadas no Anexo I – Termo de Referência. A finalidade é a Resolução número 1697/2024 celebrado entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e o Município, a qual já está apto pelo SESA a dar início ao processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de diversos equipamentos e mobiliários os quais serão destinados no Centro de Saúde Municipal e nas Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR.

2.2. E visando também suprir a Resolução SESA 1431/2023 com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, resolução está a qual já foi realizada licitação e foi deserta o item de oito (8) macas ginecológicas e uma (01) cadeira de rodas.

2.3. O Município, prezando pela saúde pública e o bem-estar do cidadão, motivado pela necessidade de melhorar e poder oferecer um atendimento de qualidade em âmbito da Atenção Primária a Saúde, aos que necessitam do serviço desta instituição de saúde, traz a liberação de recursos para a aquisição de equipamentos e mobiliários com o objetivo de melhorar ainda mais o atendimento a população e dar maior qualidade aos funcionários.

2.4. Todas as unidades de saúde devem ser bem adequadas buscando garantir um ambiente de qualidade para o paciente e funcionário. Incluindo conforto, segurança e higiene, além de um atendimento humanizado e eficiente.

3.FORMA DE FORNECIMENTO E DA GARANTIA

3.1. A licitante deverá realizar a entrega dos itens de forma unida constantes neste Termo de Referência no prazo máximo de **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Secretaria responsável, respeitando-se os limites legais aplicáveis.

3.2. Todas as despesas com a entrega dos objetos correrão por conta da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem (se aplicável), bem como a retirada e substituição de itens entregues com defeito ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. **Endereço de entrega equipamentos:** Avenida Tibagi, nº 375 – Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, CEP 85790-000.

3.3. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, entregando os materiais em perfeitas condições, de primeira qualidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta de preços apresentada.

3.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente quaisquer reclamações relativas ao objeto contratado.

3.5. É dever da contratada respeitar todas as normas e procedimentos internos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

3.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

3.7. A contratada será responsável pela entrega do objeto conforme descrito no Termo de Referência, observando a legislação vigente no que se refere à fabricação, manutenção, transporte e entrega dos materiais.

3.8. A contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

3.9. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, de acabamento ou funcionamento.

3.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem quaisquer ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações previstas neste Termo de Referência.

3.9.2. A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à garantia, incluindo retirada, transporte, substituição, mão de obra, caso necessária.

3.9.3. A substituição do item defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação da falha pela CONTRATANTE.

3.9.4. Caso o item substituído ainda esteja dentro do prazo de garantia, a contagem da nova garantia deverá iniciar-se a partir da nova data de entrega.

4.ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 4.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais;
- 4.3. Prestar todas as garantias exigidas e ofertadas em sua proposta, conforme legislação aplicável;
- 4.4. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos equipamentos e materiais, transporte, embalagem e quaisquer outros custos decorrentes, sem ônus para o Município;
- 4.5. Reparar, corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção nos equipamentos fornecidos;
- 4.6. Garantir a qualidade e conformidade dos equipamentos com as especificações do edital, obedecendo às normas de segurança, técnicas e legais aplicáveis;
- 4.7. Fornecer treinamento para operação ou manuseio dos equipamentos, quando necessário;
- 4.8. Atender a todas as solicitações de fornecimento durante a vigência do contrato, dentro dos limites e quantitativos definidos;
- 4.9. Apresentar documentação que comprove a procedência dos equipamentos e, se necessário, disponibilizar amostras ou evidências para análise pela Administração;
- 4.10. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o fornecimento dos equipamentos ou quaisquer obrigações do contrato sem prévia anuência do Contratante;
- 4.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros por imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança;
- 4.13. Assumir integralmente todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato;
- 4.14. Substituir, às suas expensas, equipamentos ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 4.15. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação com a Administração, informando qualquer alteração imediatamente;
- 4.16. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas internas do Contratante;
- 4.17. Acatar todas as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante relacionadas ao objeto do contrato;
- 4.18. Paralisar atividades que não estejam de acordo com a boa técnica ou que representem risco à segurança, quando determinado pelo Contratante;
- 4.19. Garantir que não haja utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;
- 4.20. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 4.21. Arcar com custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento do fornecimento, exceto quando decorrentes de eventos previstos em lei;
- 4.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, quaisquer mudanças nos métodos ou processos de fornecimento que fujam das especificações do contrato;
- 4.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo acesso aos documentos e locais relacionados à execução do contrato.

5. ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 5.1. Receber os equipamentos e materiais nas condições avençadas;
- 5.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada ao fornecimento;
- 5.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos acordados, mediante apresentação de notas fiscais/faturas e atesto do recebimento;
- 5.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando ocorrências e solicitando medidas corretivas quando necessário;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

- 5.5.Rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações do contrato;
- 5.6.Observar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.7.Aplicar sanções administrativas, quando necessárias;
- 5.8.Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados;
- 5.9.Cumprir demais condições constantes do edital de licitação.

6.DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

6.1.O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

6.3.O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

7.DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

7.1.1.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

7.1.2.**No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA –Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.**

7.1.3.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

7.1.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

7.2.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

7.2.1.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

7.2.2.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

7.2.3.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

8.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1.A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

8.2.O profissional designado tem a incumbência de:

- a) Conferir o fornecimento, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;
- b) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- c) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

8.3.O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

8.4.A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador/fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

8.5.A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por Capitão Leônidas Marques-PR.

8.6.O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

8.7.Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

8.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

8.9. Fiscal:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455-1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

8.10. Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

8.10.1. Compete a **Gestora do Contrato**, acima identificada, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

9.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.401.856/0001-43, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A nota fiscal deverá ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

9.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (**Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

9.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, **destacando o valor a ser retido**, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (**Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023**);

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a I.N 1234/2012 e alterações.

9.1.3. **As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções** conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB **deverão informar conforme os critérios de enquadramentos compreendendo: (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)**

9.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

9.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

9.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.DA HABILITAÇÃO

11.1.Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1.SICAF.

11.1.2.Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

11.2.A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429 de 1992, com a redação dada pela Lei nº 14230 de 2021, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.3.Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.4.No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.5.A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.5.1.No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.5.2.Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.5.3.Em caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.5.4.Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

11.5.5.No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.5.6.No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

11.5.7.Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.6.A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

11.6.1.Certidão negativa de Falências e Concordatas, expedida pelo (s) cartório (s) distribuidor (es) do local da sede da proponente, há menos de 60 (sessenta) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes.

11.7.A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.7.1.*Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

11.7.2.*Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.*

11.7.3.*Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

11.7.4.*Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.*

11.7.5.*Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

11.7.6.*Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

11.7.7.*Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

11.7.8.*Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;*

11.7.9.*caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.*

11.7.9.a Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

11.7.9.b A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.8. A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** abaixo mencionada (I e II), somente deverá ser apresentada para os equipamentos cuja respectiva documentação seja obrigatória, e item III é obrigatória para todas as participantes, consistindo em:

I. A proponente deverá apresentar cópia da Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), na situação "ativa", expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária ANVISA, para comercialização dos produtos cotados, publicada no Diário Oficial.

II. Cópia da Licença Sanitária da licitante, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado da sede da Licitante, dentro do prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o referido documento, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial.

III. Atestado de Capacidade Técnica da empresa (mínimo 01), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

III.1. O atestado de capacidade técnica deverá conter a razão social de ambas as partes (contratante e contratado).

III.2. O atestado de capacidade técnica deverá ser emitido em papel timbrado que identifique a pessoa jurídica emissora do atestado. O documento deverá permitir também a perfeita identificação do atestante (responsável pela emissão do atestado), constando nele o nome legível e o cargo do signatário, bem como os meios de contato (telefone, e-mail, etc.), para eventual consulta ou diligência.

III.3. Poderá ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

11.9. Deverá apresentar ainda:

11.9.1. **DECLARAÇÕES UNIFICADAS**, conforme modelo. (ANEXO III);

11.9.2. **IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**, conforme modelo. (ANEXO IV).

11.10. ATENÇÃO: O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, NÃO SUBSTITUI os documentos exigidos no item 11.8 e 11.9.1.

11.10.1. **Neste caso anexar (IMPORTANTE):**

*** Comprovante de situação cadastral junto ao SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (DECLARAÇÃO-SICAF, onde constam os documentos e suas validades registrados);**

A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

*** DECLARAÇÕES UNIFICADAS;**

*** DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

11.11. Solicitamos que seja anexada a documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, embora conste do SICAF, para efeitos de celeridade ao processo, visto que são de suma importância quando da digitalização e importação para o portal da transparência.

11.12. Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF), o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressaltando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

11.13. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.14. Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.15. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.16. O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Termo de Referência implicará a inabilitação do licitante.

11.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.18. Aos documentos sem validade expressa, considerar-se-á **60 (SESSENTA) DIAS** da data de sua emissão.

11.19. Serão aceitas as certidões obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-se às verificações, caso necessário.

11.20. Serão aceitas as certidões positivas com efeitos de negativa.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

12.AMOSTRAS - Conforme previsto no item 6.10 do edital

12.1. Abaixo a descrição de como será feita a avaliação das amostras, QUANDO solicitada:

1º - A licitante classificada em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

2º - A análise e avaliação será realizada por profissional competente, da área específica ao objeto em consideração, e/ou comissão previamente designada através de Portaria.

3º - Caso a amostra seja reprovada, será convocado segundo colocado para entregar amostras, a qual terá o mesmo prazo a partir do envio do comunicado por e-mail ou da própria sessão se presente e, assim sucessivamente até obter amostras aprovadas.

4º - A não apresentação da(s) amostra(s) acarretará na desclassificação da empresa para o(s) respectivo(s) item(ns).

5º - As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato.

6º - As amostras deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, aos cuidados do Departamento de Compras.

7º - As amostras serão analisadas quanto à qualidade do produto, especificações nos termos no edital, compatibilidade, durabilidade, verificação se o produto atende com eficácia ao fim a que se destina.

8º - A análise das amostras da(s) licitante(s) classificada(s) será realizada em até 5 (cinco) dias e será emitido laudo circunstanciado das mesmas de acordo com a situação.

9º - Caso algum produto apresentado pela(s) licitante(s) classificada(s) no certame como amostra seja reprovado, independentemente do motivo apurado no laudo técnico, não será admitida nova análise em outros produtos, em substituição ao produto reprovado, salvo culpa da administração.

10º - A amostra que obtiver aprovação e for à vencedora do item permanecerá no Departamento de Compras, até que as primeiras entregas do bem pelo licitante sejam realizadas, a fim de ser com esta comparada.

11º - As amostras rejeitadas deverão ser RETIRADAS no prazo máximo de 30 dias, contados da publicação do Contrato. Caso contrário, serão descartadas.

12º - Os licitantes serão avisados do resultado da análise das amostras através do "chat" do comprasnet, o laudo quando emitido será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, no Portal da Transparência, e, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná-AMP para ciência de todos os interessados.

13.CONSIDERAÇÕES

13.1.O não cumprimento dos termos deste edital, em qualquer de suas cláusulas, implica na declaração da empresa como inidônea, e lançamento na lista de impedidos de licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

13.2.É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento objeto deste edital, sem previa e expressa anuência do Contratante.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

Apêndice do Anexo I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

Processo Administrativo Nº 270/2025.

Solicitação Nº 373/2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

1. INFORMAÇÕES GERAIS

ÁREA REQUISITANTE:	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO:	O presente Estudo Preliminar tem como objetivo a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no termo de referência. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná. E visando também suprir a Resolução SESA 1431/2023 com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, resolução está a qual já foi realizada licitação e foi deserta o item de oito (8) macas ginecológicas e uma (01) cadeira de rodas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida, embora não esteja contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) publicado por meio do Decreto nº 152/2025, encontra respaldo legal e orçamentário, uma vez que decorre da previsão constante no Plano Plurianual (PPA) e está devidamente amparada na Lei Orçamentária Anual (LOA). Ressalte-se que a contratação envolve a aplicação de recursos de origem estadual cuja liberação ainda não havia ocorrido por ocasião da elaboração e publicação do PCA/2025, motivo pelo qual não foi possível sua inserção prévia. Nos termos do § 1º do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, admite-se a contratação não prevista no PCA quando decorrente de situação superveniente e devidamente justificada, como no presente caso.

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1. A finalidade é a Resolução número 1697/2024 celebrado entre a SESA – Secretaria de Estado da Saúde e o Município, a qual já está apto pelo SESA a dar início ao processo licitatório, que tem como objeto a aquisição de equipamentos e mobiliários os quais serão destinados ao Centro de Saúde Municipal e nas Unidades de Saúde do município de Capitão Leônidas Marques – PR. E visando também suprir a Resolução SESA 1431/2023 com recurso proveniente do Termo de Compromisso entre os gestores para expansão e consolidação da rede de serviços no âmbito do SUS, visando aquisição de equipamentos e materiais permanentes, resolução está a qual já foi realizada licitação e foi deserta o item de oito (8) macas ginecológicas e uma (01) cadeira de rodas.

3.2. O Município, prezando pela saúde pública e o bem-estar do cidadão, motivado pela necessidade de melhorar e poder oferecer um atendimento de qualidade em âmbito da Atenção Primária a Saúde, aos que necessitam do serviço desta instituição de saúde, traz a liberação de recursos para a aquisição de equipamentos e mobiliários com o objetivo de melhorar ainda mais o atendimento a população e dar maior qualidade aos funcionários.

3.3. Todas as unidades de saúde devem ser bem adequadas buscando garantir um ambiente de qualidade para o paciente e funcionário. Incluindo conforto, segurança e higiene, além de um atendimento humanizado e eficiente.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/JUSTIFICATIVA

4.1. A aquisição de equipamentos e mobiliários adequados é fundamental para promover um ambiente de trabalho eficiente, seguro e confortável tanto para os servidores como para os pacientes. Com o mobiliário apropriado, espera-se não apenas melhorar a qualidade do trabalho realizado, mas também aumentar a satisfação dos pacientes, refletindo em um atendimento mais eficaz à população.

4.2. A justificativa para a contratação baseia-se na necessidade de cumprir com o Resolução SESA 1697/2024 adquirindo os equipamentos e mobiliários e a Resolução 1431/2023 incluindo os itens 37 e 38 os quais deram desertos e foram acrescidos.

4.3. Os itens a serem adquiridos, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. Os itens deverão atender às especificações constantes na descrição dos mesmos. Todos contêm as especificações necessárias e suficientes para garantir a qualidade da contratação, não constando condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação ou, ainda, impertinentes ou irrelevantes para o objetivo da contratação, sendo também observadas as normas e referências existentes aplicáveis ao objeto.

4.5. Poderão participar deste processo de contratação empresas do ramo de atividade relacionada ao objeto, que não possuam registro de sanção que impeça sua contratação, bem como estejam devidamente regulares com as Fazendas Públicas Municipal, Estadual e Federal, com o FGTS e com a Justiça do Trabalho.

4.6. Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens no Termo de Referência;

4.7. As despesas com embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos decorrentes da entrega e da aquisição dos objetos da licitação, correrão por conta da contratada.

4.8. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

5. DA ENTREGA DO OBJETO.

- 5.1. Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme as necessidades e solicitação da Secretaria de Saúde, em até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de recebimento da Solicitação de Fornecimento.
- 5.2. Os itens deverão ser entregues lacrados e/ou embalados, em perfeitas condições, na sede da Secretaria de Saúde, na Avenida Tibagi, 375, Centro, em dias úteis, das 8h às 11h00 e das 13h00 às 16h00.
- 5.3. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 5.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.5. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.
- 5.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6. LEVANTAMENTO DO MERCADO.

- 6.1. A contratação se refere à aquisição de equipamentos e mobiliários, que são classificados como bens comuns, essenciais para o funcionamento do Centro de Saúde Municipal e suas respectivas unidades de saúde do município de Capitão Leônidas Marques. A análise das soluções disponíveis no mercado revelou que a única opção viável é a aquisição dos equipamentos e mobiliários, uma vez que a locação não atende adequadamente às necessidades e demandas específicas do município. A locação poderia resultar em limitações quanto à personalização e à adaptação dos espaços, além de questões relacionadas à durabilidade e à continuidade dos serviços prestados.
- 6.2. Os levantamentos de preço foram baseados através da pesquisa no portal Banco de Preços, onde foi possível obter uma média de valores.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.

- 7.1. A presente aquisição será realizada de forma direta junto a fabricantes e/ou fornecedores especializados, considerando que esta é a solução que melhor atende às necessidades do Município. Tal procedimento visa proporcionar aos servidores municipais, que exercem suas atribuições, melhores condições de trabalho, garantindo, assim, um ambiente seguro, saudável e produtivo. Além disso, busca assegurar a qualidade e eficiência no atendimento prestado aos municípios, promovendo maior agilidade e eficácia nos serviços públicos.
- 7.2. A solução encontra-se na contratação realizada por meio de licitação, utilizando a modalidade Pregão, na forma eletrônica. O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, em conformidade com as disposições legais estabelecidas nos artigos 6º (inciso XLI), 17 (§ 2º) e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Este procedimento visa garantir transparência, competitividade, economicidade e eficiência na escolha do fornecedor.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

- 8.1. A definição da quantidade dos bens solicitados considerou os seguintes aspectos:
- 8.1.1. O quantitativo estabelecido está em conformidade com a necessidade da secretaria de saúde e obedecendo o plano de trabalho parte integrante e indissociável a Resolução SESA 1697/2024 o qual foi analisado e aprovado pela SESA. Os itens maca ginecológica e cadeira de rodas para obeso são previstos na Resolução 1431/2023 a qual já foi realizada e os mesmos itens deram desertos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE/ MEDIDA	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL
01	CÂMARA PARA VACINAS CAP MÍNIMA 560 Litros - CÂMARA PARA VACINAS - Câmara para conservação de vacinas, medicamentos e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura; GABINETE EXTERNO Tipo vertical, construído em chapas de aço inoxidável escovado. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. GABINETE INTERNO: Construído totalmente em chapa de aço inoxidável, dotado de cinco prateleiras em aço inoxidável, com perfuração hermética e regulagem de altura. ILUMINAÇÃO INTERNA Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da	01	unidade	R\$ 23.033,33	R\$ 23.033,33



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada. ISOLAMENTO TÉRMICO em poliuretano injetado de alta densidade, com espessura de 75 MM. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA: Através de ventilador da unidade de ar forçado, com desligamento na abertura da porta. PORTA: De vidro triplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO: Através de compressor hermético, com circulação de gás ecológico R-134 A isento de CFC, unidade evaporadora aletada tipo ar forçado. Sistema de degelo automático seco com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO: Montado na parte superior da câmara (superior a 1 metro) com chave geral, fusíveis de proteção na parte posterior e painel frontal do tipo membrana com teclas soft-touch. Display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínima e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, sistema de travamento da programação contra manuseio inadvertido, sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário. Dotado de sensores tipo NTC. ALARMES: Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO: Entre 2°C e 8°C, com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA: Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, apresentadas no display de processos. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO: Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRITEANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA: Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. CAPACIDADE INTERNA: 560 litros - 25 mil doses de 5 ml. DIMENSÕES EXTERNAS: 1980 mm alt X 750 mm larg X 870 mm prof. DIMENSÕES INTERNAS: 1300 mm alt X 600 mm larg X 730 mm prof. FUNCIONAMENTO: BIVOLT 127/220 VOLTS 50/60 Hz. REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA - 80573310001. GARANTIA - 12 meses.. DISCADOR CELULAR: Sistema de alarme remoto desenvolvido para locais que não são servidos de linha telefônica convencional, utiliza chip celular de qualquer operadora, realizando chamadas automáticas para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. SISTEMA DE EMERGÊNCIA Através de conversor 12 volts (cc) para 110/220 volts (ac), mantendo todas as funções eletro-eletrônicas, inclusive o compressor de frio com autonomia variável de acordo com o modelo de 2 a 72 horas. Integrado ao gabinete, montado na parte inferior da câmara, com gaveta para a bateria selada. A autonomia do Sistema de				
--	--	--	--	--



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Emergência poderá variar devido à temperatura ambiente e do tempo de uso da bateria. Marca sugerida: BIOTECNO				
02	Câmara de conservação de medicamentos/vacinas. Especificações mínimas: - Tipo vertical. - Gabinete externo e interno em aço inoxidável; - Duas portas de vidro com camada dupla, com sistema anti-embacamento e vedação através de perfil magnético. - 10 prateleiras (mínimo) reguláveis, em aço inox; - Base com sapatas niveladoras; - Capacidade mínima de 972 e máxima de 1000 litros; - Funcionamento na faixa positiva de 2°C a 8°C, pré-ajustada, com temperatura controlada e homogênea; - Temperatura indicada em visor digital externo, que permite ajustar conforme necessidade; - Temperatura interna mantida através de sistema de circulação interna através de ar bombeado por ventiladores, que mantêm a temperatura homogênea do equipamento; - Degelo automático com evaporação do condensado, sem interrupção do trabalho ou perda da temperatura; - Isolamento térmico através de poliuretano injetado expandido de alta densidade isento de CFC, com espessura mínima de 75 mm; - Sistema de refrigeração por compressor hermético; - Gás Refrigerante: R134a ecológico; - Iluminação interna através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta, temporizada com acionamento externo com a porta fechada; - Pannel de comando montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção e painel frontal do tipo membrana, com teclas soft-touch, display em LCD com apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, ajuste dos parâmetros, sistema de verificação automática da programação, filtro contra ruídos eletromagnéticos, com apresentação de data e horário; - Alarmes: temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C ou programável, falta de energia elétrica, porta aberta; - Registrador eletrônico das temperaturas mínimas e máximas atingidas; - Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para no mínimo seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura crítica; - Sistema de emergência para falta de energia elétrica integrado ao gabinete, equipado com bateria selada estacionária recarregável, que permite autonomia por um período de 24 horas sem energia convencional, mantendo o funcionamento de todas as funções elétricas, eletrônicas, sistemas de alarmes e compressor de frio, mantendo a temperatura estável e constante dentro do programado da conservadora; - Baterias seladas, com carregador automático integrado ao gabinete. - Controlador da tensão elétrica que monitore e acione o sistema de emergência caso ocorra instabilidade da energia elétrica; - Porta USB para exportação dos dados criptografados, em PDF por pen drive, gerando relatórios e gráficos em PDF; - Memória interna permanente com capacidade de armazenamento de, no mínimo, 5 anos; - Frequência: 50 e/ou 60Hz;	01	unidade	R\$ 26.916,07	R\$ 26.916,07



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	- Chave geral de alimentação liga/desliga; - Tensão: 110/127v; - Sistema de monitoramento online incluso por 24 meses sem custo adicional. Garantia mínima de 12 meses. Apresentar Registro na ANVISA. Marca sugerida; BIOTECNO				
03	Carro de limpeza com sistema de 2 águas, uma para solução limpadora e outra para água limpa, aumenta a produtividade permitindo que os operadores efetuem a limpeza de uma área muito maior quando comparado com outros sistemas de limpeza. A Placa Sinalizadora auxilia na prevenção de acidentes, como escorregões, nos ambientes que estão sendo limpos. Kit composto pelos seguintes itens: • 01 Conjunto DOBLÓ 50 L • 01 Cabo Telescópico – 1,40 m • 01 Garra Euro Plástica • 01 Refil Loop com cinta 320 g • 01 Placa Sinalizadora Piso Molhado • 02 Pulverizadores – 1 Litro • 01 Espanador Eletrostático • 01 Balde 25 Litros – Azul • 01 Balde 25 Litros – Vermelho	10	unidade	R\$ 1.421,82	R\$ 14.218,20
04	Aparelho de ar condicionado tipo split INVERTER com aproximadamente 12.000 BTU/h, admitido 5% de variação, preferencialmente ciclo frio; Especificações técnicas: classificação INMETRO de eficiência energética: preferencialmente A, no máximo C; Composto de duas unidades: um evaporador e um condensador; voltagem 220v, 60hz; monofásico; tecnologia do compressor: inverter; condensadora vertical e com serpentina em cobre; controle remoto sem fio; filtro com carvão ativado ou dual nano plasma; filtro antibactéria lavável; função desumidificação; função timer; uso obrigatório de gás ecológico no qual não emitem cfc's (clorofluorcarbonos); proteção anticorrosão; sistemas de direcionamento e distribuição uniforme do ar para todo o ambiente; ajuste de vazão de ar; compressor rotativo tipo scroll, diagnóstico automático, reinício automático, 3 (três) velocidades para ventilação; ruído máximo: 55db; assistência técnica local; garantia total de 12 (doze) meses.	10	unidade	R\$ 2.444,24	R\$ 24.442,40
05	Armário - Armário Tipo: Alto, Quantidade Portas: 2Un, Tipo Fechamento Portas: Com Chave, Cor: Cinza Argila, Altura: 1,63M, Largura: 90Cm, Profundidade: 50Cm, Características Adicionais: Sapatas Reguladoras De Nível, Quantidade Prateleiras 04.	20	unidade	R\$ 1.020,37	R\$ 20.407,40
06	Bebedouro de Água Industrial 25 litros Adesivado Coluna Blue adesivado Capacidade: 25 Litros Corpo e estrutura em Aço Inox 430 brilhante; Reservatório interno em polipropileno atóxico, com uma boia para regulação do nível da água; Unidade condensadora EMBRACO de 1/6HP, na tensão 127v ou 220v; • Isolação térmica em EPS1, restando a temperatura; Termostato interno com regulação fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; Serpentina interna em aço inox 304; Gás refrigerante R134A, ecologicamente correto; Suas dimensões são: Altura: 1,16 m Frente: 48 cm Lateral: 60 cm Peso aproximadamente: 35 kg - Armazena: 25 l	03	unidade	R\$ 1.680,50	R\$ 5.041,50
07	Caixa Acústica - Caixa Acústica Tipo: Amplificada, Potência: 500 WRMS, Tamanho Alto-Falante: 10 POL, Largura: 42,3 CM, Altura: 56,5 CM, Profundidade: 25,2	04	unidade	R\$ 1.937,09	R\$ 7.748,36



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	CM, Voltagem: Bivolt V, Aplicação: Propagação Som; entrada para microfone, usb, possuir rodinhas e cabo para puxar.				
08	computador completo avançado processador intel core i7 12700. especificação: computador completo avançado, com gabinete tipo desktop contendo, no mínimo, as configurações abaixo discriminadas: - processador intel core i7 12700 2.1ghz (4.9ghz turbo), 12ª geração, 12-cores 20-threads, lga 1700 - placa mãe b660m, intel lga 1700, matx, ddr4 igual ou similar a (asus, gigabyte, intel, msi) - memória ram: 16 gb 2 x 8gb - ddr 4 - 3200 mhz. - ssd 480 gb m2/nvme - leitura 3500mb/s, gravação 2100mb/s igual ou similar a (kingston, crucial, seagate, wd ou adata) - hd 1tb gb, sata, 7200 rpm - placa de vídeo geforce gtx1660 6gb ddr6 (ou superior) fonte de alimentação 600 watts com conector de alimentação para placa de vídeo, com entrada de bi-volt (110/220) e com cabo de força. - monitor 21.5 led - saídas vga/hdmi. - teclado usb - padrão abnt2. - mouse óptico usb. - sistema operacional instalado windows 10 ou superior original com a chave de ativação no gabinete - garantia de 1 ano do fornecedor.	10	unidade	R\$ 6.438,67	R\$ 64.386,70
09	Geladeira 386l 127v tipo de degelo: fros free. com capacidade de 386 litros. possui freezer superior. eficiência energética a. Conta com iluminação interior. dimensões: 62.1cm de largura 183.4 cm de altura e 72.4cm de profundidade possui porta-garrafas e porta ovos- geladeira 386l 127v	02	unidade	R\$ 3.095,55	R\$ 6.191,10
10	Máquina lava e seca , na cor branca ou cinza, capacidade mínima 15 kg , capacidade mínima de secagem 7 kg, 110v, display led digital, água quente e fria, cesto inox, abertura frontal, tampa em vidro temperado, eficiência energética classe A, mínimo 12 programas de lavagem.	01	unidade	R\$ 2.405,09	R\$ 2.405,09
11	Máquina lavar roupa , tipo automática, capacidade 12 kg , aplicação doméstica, lavagem/enxágüe e centrifugação, características adicionais com 5 programas de lavagem e abertura superior, voltagem 127/220 v, material gabinete metálico, material cesto aço inoxidável.	03	unidade	R\$ 2.204,67	R\$ 6.614,01
12	Móvel para escritório. Mesa em L. mesa escritório, material estrutura madeira mdp, material tampo mdp, cor tampo branca, quantidade gavetas 3 un, largura 1,52 m, profundidade 47 cm, altura 0,76 m, cor estrutura branca, acabamento estrutura pintado, espessura tampo 15mm, características adicionais mesa em "L".	10	unidade	R\$ 681,67	R\$ 6.816,70
13	Fragmentadora automática de papel com capacidade para triturar 150 folhas de uma única só vez no tamanho a4. Com função que possibilite destruir cartões magnéticos e folhas que contenham cliques ou grampos.	01	unidade	R\$ 3.169,36	R\$ 3.169,36
14	Ultrassom piezoelétrico 32.000 Hz e jato de bicarbonato. Equipamento de ultrassom piezo elétrico e jato de bicarbonato de sódio para profilaxia odontológica montados sobre uma base e composto de capa injetada em ABS com painel de policarbonato. Possui válvulas solenoides que cortam e liberam instantaneamente a passagem de ar e água. Fazendo com que a mistura de ambos se dê somente na saída (parte externa) da caneta jato de bicarbonato. CARACTERÍSTICAS: Chave geral localizada na traseira do equipamento. Entrada de ar e água com bitolas desiguais, evitando uma possível ligação invertida. Pedal de acionamento único. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Dimensões (AxCxL): 12,5 cm x 24 cm x 21,8 cm. Peso Líquido: 2,70 Kg. Peso Bruto com embalagem: 3,70 Kg.	01	Unidade	R\$ 4.055,84	R\$ 4.055,84



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

	Pressão de entrada de ar: 60 PSI a 80 PSI. Frequência do ultrassom: 32.000 Hz. Alimentação: Bivolt 127V / 220V. Potência: 60 VA. Consumo: 0,45 A. ITENS INCLUSOS: 01- Jetlax sonic led Schuster. 01- Capa transdutor Autoclavável. 01- Agulha de limpeza. 01- Chave De ponta T1-S. SUGERIDO MARCAR SCHUSTER.				
15	Nobreak Senoidal 1500va, 8 tomadas de saída, wifi, bivolt especificações: características de entrada - tensão nominal [v~] 115 / 127 / 220 (automático) - variação máxima de tensão em modo rede (saída 115v~) [v~] 89 a 140 (rede 115v~) -175 a 260 (rede 220v~) - variação máxima de tensão em modo rede (saída 220v~) [v~]94 a 137 (rede 115v~) 175 a 259 (rede 220v~) - frequência de rede[1] [hz] 60 ± 4 - plugue do cabo de força padrão nbr14136 (10a) características de saída - potência máxima [va] 1500 - fator de potência 0,7 - tensão nominal [v~] 115/ 220 (manual) (configurado de fábrica: 115v~) - regulação ± 5% (para operação bateria)[2] - + 6% - 10% (para operação rede) - frequência 60hz ± 1% (para operação bateria) - forma de onda do inversor senoidal número de tomadas: - 2 tomadas padrão nbr14136 (20a) + 6 tomadas padrão nbr14136 (10a) características gerais - rendimento (modo rede) até 97% - bateria interna 1 bateria - 2 baterias - 12vdc / 7ah - bateria externa (opcional 12vdc / máximo 80ah - acionamento automatico	20	unidade	R\$ 2.197,83	R\$ 43.956,60
16	Aspirador de Secreções Elétrico Móvel. Silencioso e potente, baixo ruído de operação Bomba tipo pistão totalmente isento de óleo Produz vácuo de 0 - 620 mmHg.	08	unidade	R\$ 483,68	R\$ 3.869,44
17	Nebulizador Portátil. Nebulizador Tipo: Ultrassônico De Malha Vibratória , Modelo: Portátil, P/ Inalação De Medicamentos , Ajuste: Modo Contínuo E Intermitente , Material: Regulador C/ Gabinete Plástico , Componentes: C/ Cabo , Fonte De Energia: Fonte De Alimentação E Bateria Recarregável.	08	unidade	R\$ 173,70	R\$ 1.389,60
18	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu). em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 500 ml, com válvula unidirecional, diafragmas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. máscara com bojo adu - reanimador pulmonar manual adulto (ambu). reanimador manual em silicone, totalmente desmontável e esterilizável, com capacidade de 500 ml, com válvula unidirecional, diafragmas em silicone, reservatório externo de oxigênio tipo bolsa. máscara com bojo adulto transparente e com coxim em silicone.	07	unidade	R\$ 149,67	R\$ 1.047,69
19	Reanimador pulmonar manual pediátrico (ambu) tipo ambú infantil (pediátrico), com balão auto inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unid - com balão auto inflável em silicone e válvula de admissão de ar com conexão para entrada de oxigênio, acompanha 01 máscara com bojo transparente e coxim em silicone tamanho infantil, válvula unidirecional com acoplamento externo para máscara, válvula de escape (pop-off), válvula de controle com bolsa reservatório de oxigênio e extensão com conector	07	unidade	R\$ 132,35	R\$ 926,45
20	Oxímetro de pulso adulto. Para dedo LED - adulto alta precisão para monitoramento de frequência cardíaca, saturação de oxigênio (SpO2) e intensidade de pulso, através de leitura digital com gráficos de barras de pulso. Alimentação 2 pilhas alcalinas AAA.	10	unidade	R\$ 134,97	R\$ 1.349,70



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

21	Cicloergômetro Bicicleta Ergométrica Tipo: Cicloergômetro Computadorizado, Modelo: Profissional, Capacidade Máxima: 140 KG, Funções Pannel: Protocolos, Programas Pré-Estabelecido, Software, Tipo Guidon: Assento E Guidon Reguláveis, Características Adicionais: Controle Computador Externo, Conexão Bidirecional, Rotação Máxima: 5 A 100 RPM, Voltagem: 110/220	01	unidade	R\$ 3.480,28	R\$ 3.480,28
22	Glicosímetro: aparelho glicômetro digital para medição de glicemia capilar de uso domiciliar, com faixa de leitura ampla mínima igual ou abaixo de 20 mg/dl e máxima a partir de 600 mg/dl. tipo de amostra: sangue obtido por capilaridade, volume de amostra sanguínea de 0,5 a 5 microlitros. característica do aparelho: tempo de resultado de teste de 05 a 30 segundos, memória mínima para 250 resultados, deverá acompanhar o equipamento: pilhas e ou baterias necessárias ao seu funcionamento, estojo ou bolsa de proteção, manual de utilização em língua portuguesa, software que permita a exportação dos dados armazenados, independentemente da quantidade de leitura no formato txt, cvs e ou xml, dispositivo de transferência de dados, solução controle (caso o sistema de controle/verificação do glicômetro seja por meio de solução). MARCA G-TECH, incluso 50 tiras.	08	unidade	R\$ 112,11	R\$ 896,88
23	Ar condicionado 18.000 btu - ar condicionado 18 btus: especificações técnicas: ar condicionado split hi wall inverter dual compact r-32 18000 btu/h frio - 220 volts ciclos de ar frio, 10 anos de garantia no compressor, acompanha controle remoto, modo de operação: resfriar, desumidificar, ventilar e automático, funções dormir, autolimpeza, saúde, silêncio, oscilar, i feel, 6 controles de ventilação atingindo alcance de 15 metros, potência sonora unidade interna: 18db (a), modo eco: mais economia na conta de luz, fácil de instalar e baixa manutenção funções anti-bactéria e anti-fungos, disponível na tensão 220v/60hz	05	unidade	R\$ 3.603,67	R\$ 18.018,35
24	Mesa ginecológica é recomendada para exames ginecológicos, obstétricos e coleta de materias diversos oferecendo maior conforto e funcionalidade para profissionais e pacientes. possui perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas f - mesa ginecológica é recomendada para exames ginecológicos, obstétricos e coleta de materias diversos oferecendo maior conforto e funcionalidade para profissionais e pacientes. possui perneira motorizada retrátil e encosto reclinável, podendo variar suas funções entre maca e cadeira. a gaveta auxiliar feita de aço inox possibilita a coleta de material para exames de forma mais prática. os braços e apoios de coxas reguláveis em sentido vertical e horizontal propiciam maior conforto. dentre outros acessórios a mesa ginecológica convenientes apoios para os pés e encosto de cabeça reguláveis. a mesa ginecológica tem exclusiva base tubular com rodízios com travas facilita a assepsia e sua movimentação. pedal de comando com oito funções e posição volta à zero. para a segurança do equipamento a mesa ginecológica possui chave geral de segurança, possibilitando o corte súbito de energia elétrica, oferecendo maior proteção para o equipamento e seus usuários.	08	unidade	R\$ 17.611,33	R\$ 140.890,64



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

					
25	Cadeira de roda - para obeso 150 kg tubular em aço; dobrável em sistema x simples; apoio de pé removível, rebatível lateralmente, com regulagem na altura e faixa ajustável (velcro) para apoio posterior na região de panturrilha; apoio de braços escamoteava e escalonado com suporte almofadado; garfo longo adaptado com roda dianteira de 8 ; roda traseira de 24 , eixo fixo, pneu de borracha macia anti-furo; estofamentos resistentes e duráveis fixados com parafusos; alavanca de freio ergonômico funcional, sistema empurre e trave com alto grau de travamento; incluindo almofada com espuma de boa densidade e capa de tecido impermeável.	01	unidade	R\$ 2.041,51	R\$ 2.041,51

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 433.313,20 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. Considerando os orçamentos realizados, a metodologia empregada para calcular o valor de referência unitário baseou-se na média aritmética dos preços obtidos.

9.2. O valor total máximo da contratação é de R\$ 433.313,20 (quatrocentos e trinta e três mil, trezentos e treze reais e vinte centavos)

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. De acordo com a súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União e o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021 a contratação será parcelada por haver a viabilidade da contratação dos objetos por 'item', visando à economicidade e à ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para o fornecimento da totalidade dos itens, possam fazê-lo com relação a itens.

10.2. Com o objetivo de minimizar que itens restem desertos e, consequentemente, diminuir o impacto do desabastecimento dos serviços de saúde, a aquisição dos itens será feita na sua totalidade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTE

11.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes relacionadas à presente contratação.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS.

12.1. Com esta aquisição dos equipamentos e mobiliários espera-se obter os seguintes resultados:

12.2. A aquisição de equipamentos e mobiliários adequados é fundamental para promover um ambiente de trabalho eficiente, seguro e confortável tanto para os servidores como para os pacientes.

12.3. Todas as unidades devem ser bem adequadas buscando garantir um ambiente de qualidade para o paciente, incluindo conforto, segurança e higiene, além de um atendimento humanizado e eficiente. A biossegurança é fundamental para proteger pacientes, funcionários e visitantes de infecções.

13. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO.

13.1. Em decorrência da natureza dos itens não há necessidade de tomada de providências para adequação dos espaços físicos para utilização dos itens.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

14.1. A presente aquisição não apresenta impactos ambientais significativos, no entanto, é necessário observar os seguintes requisitos ambientais:

14.2. A empresa contratada deve adotar práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução dos serviços, conforme a legislação em vigor;

14.3. Se necessário para o objeto, as licitantes devem preferencialmente oferecer embalagens constituídas, total ou parcialmente, por material reciclado, atóxico e/ou biodegradável, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, e o processo de fabricação deve atender aos requisitos ambientais para obter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em comparação aos seus similares.

14.4. Os itens oferecidos devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

contínuo de sustentabilidade ambiental.

14.5. Se necessário para o objeto, os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível. Essas embalagens devem utilizar materiais recicláveis, e garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

14.6. Recomenda-se que no caso de aquisição de bens para substituição de outros já existentes nas instituições, os itens substituídos sejam corretamente destinados para: reciclagem, doação ou desfazimento; Em nenhuma hipótese os itens substituídos serão descartados em locais impróprios;

14.7. O descarte das embalagens deve ser realizado de forma adequada, seguindo as normas técnicas brasileiras sobre descartes de resíduos sólidos.

15. MAPA DE RISCOS

15.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

15.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

15.3. A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixo
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixo
Dano	Legitimidade de a licitação ser colocada em questão
Ação preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente
Ação de contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A (s) contratada (s) podem não assinar o contrato
Ação preventiva	Definir punição no Termo de Referência para a empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro, estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolam a álea extraordinária
Ação de contingência	Gestão/fiscalização do contrato com análise de viabilidade.

16. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

16.1. Este Estudo Técnico Preliminar evidencia que a contratação da solução se mostra viável tecnicamente e necessária.

17. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

BARBARA MARCA SCAPINI
ENFERMEIRA
COREN-PR 360143

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(Uso obrigatório por todas as licitantes)

(Preferencialmente em papel timbrado da licitante)

[illegible]

1. Discriminação detalhada do objeto, atendendo as características arroladas, bem como marca/modelo (se houver);

*** Havendo qualquer discordância entre a descrição do CATMAT e a do Edital, PREVALECERÁ a descrição constante no Edital.**

2. Preço para fornecimento do objeto da presente licitação (unitário e total devidamente especificados), com até duas casas decimais (0,00).

2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$50,00(cinquenta reais)** para os itens nº 01, 02 e 24; de **R\$5,00(cinco reais)** para os itens nº 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 21, 23 e 25; e de **R\$1,00(um real)** para os itens nº 12, 16, 17, 18, 19, 20 e 22.

3. Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (SESENTA) dias, contados da data da abertura do Processo.

4. Prazo de entrega do objeto.

5. Data, Carimbo e assinatura do Representante Legal da proponente.

DECLARAÇÕES:

A - A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

B - A proponente declara que os produtos, estão devidamente registrados no órgão competente e atendem às normas de controle de qualidade.

C - A proponente declara que o preço proposto contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), incidentes sobre o objeto deste certame.

D - A proponente declara estar ciente que prevalecerá a descrição do objeto do anexo I do Edital, caso haja discordância com a do CATMAT.

Caso haja dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas por e-mail licitacaoclm@hotmail.com e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407, em horário de expediente (07:45 às 11:45 e 13:30 às 17:30).

....., de de .

Nome/ cargo / assinatura do Representante Legal



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CNPJ/MF: FONE: (0xx.....)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Capitão Leônidas Marques, que:

- a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- c) Não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#).
- d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
- e) Não possuímos pessoas em nosso quadro societário (contrato social, estatuto social), impedidas de contratar com o Município de Capitão Leônidas Marques-PR nos termos do artigo 130 da Lei Orgânica c/c com o artigo 14 da Lei 14.133/21 e PREJULGADO nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- f) Cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) Estamos sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. SIM () NÃO ().

....., de de 2025.

Assinatura e Identificação do Responsável Legal e da Empresa
RG/CPF:



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025.

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Nome empresarial _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ CEP _____

Cidade _____ Estado _____

CNPJ nº _____

Conta Corrente nº _____ Agência _____ Banco _____

Inscrição Estadual nº _____ Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Telefone _____ Fax _____

Contador da empresa _____ Telefone _____

2 - DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome _____

Função _____

Data de Nascimento _____ Estado Civil _____

Escolaridade _____ RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF _____

Rua _____ nº _____

Bairro _____ Complemento _____ Cidade _____

Estado _____ CEP _____ Telefone _____

Fax _____ Celular _____ E-mail _____

Local e data: ____/____/____/2025.

**Assinatura e Identificação do
Responsável Legal e da Empresa**



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

ANEXO V

CONTRATO DE xxxxxxxxxxxxxx **Nº XXX/2025.**
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Gestora do Fundo Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES, e;**

CONTRATADA: xxxxxxxxxxxxxx sita xxxxxxxx, xx, xxxxx, Município de xxxxxxxx, Estado xxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob n.º xxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada por xxxxxxxxxxxx, portadora do CPF sob n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

- Pactuam o presente contrato, que se regerá pelo que dispõe o Edital em consideração, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

- Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: O Edital de Licitação; O Termo de Referência; O Estudo Técnico Preliminar, A Proposta do contratado; Eventuais anexos dos documentos supracitados.

- Será incorporada a este contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação, que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.O presente Termo tem como objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes conforme especificações detalhadas no termo de referência e proposta da contratada. Os itens adquiridos serão destinados a Secretaria Municipal de Saúde e suas respectivas unidades. Em conformidade com o termo de referência, o qual integra e constitui a resolução SESA nº 1697/2024 junto a rede de atenção à Saúde no âmbito do SUS Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO, REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

2.1.Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ xxxxxxxx, para o fornecimento dos itens n.º xxxxxxxxxxxx.

2.1.1.No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.2.REAJUSTE:

2.2.1.Durante a vigência do Contrato, os valores registrados não serão reajustados.

2.2.2.Somente poderá haver reajuste após 12 (doze) meses da assinatura do contrato e /ou do último ajuste;

2.2.3.**No caso de haver prorrogação de prazo, após doze meses, o reajuste poderá ser efetuado de acordo com as variações do IPCA**—Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

2.2.4.Compete a Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pela Contratante, juntando-se o respectivo memorial de cálculo do reajuste.

2.2.5.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor, e que possa ser aplicado ao objeto.

2.3.REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

2.3.1.Para o restabelecimento da equação, deve a Contratada DEMONSTRAR a ocorrência das hipóteses que condicionam o pedido de ajuste, mediante protocolo, acompanhado de documentação idônea.

2.3.2.Não será liberado reequilíbrio econômico financeiro **decorrentes de inflação**, que não configurem área econômica extraordinária, **tampouco fato previsível**.

2.3.3.Os pedidos de reequilíbrio econômico financeiro de valores deverão ser encaminhados no e-mail compras@caplmarques.com.br.

2.3.4.Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA GARANTIA

3.1. A licitante deverá realizar a entrega dos itens de forma unida constantes neste Termo de Referência no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação formal da Secretaria responsável, respeitando-se os limites legais aplicáveis.

3.2. Todas as despesas com a entrega dos objetos correrão por conta da contratada, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, montagem (se aplicável), bem como a retirada e substituição de itens entregues com defeito ou que não atendam às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.1. **Endereço de entrega equipamentos:** Avenida Tibagi, nº 375 – Centro, Capitão Leônidas Marques/PR, CEP 85790-000.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

3.3. A contratada se obriga a cumprir todas as exigências mínimas previstas neste Termo de Referência, entregando os materiais em perfeitas condições, de primeira qualidade, conforme as especificações técnicas exigidas e a proposta de preços apresentada.

3.4. A contratada deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender prontamente quaisquer reclamações relativas ao objeto contratado.

3.5. É dever da contratada respeitar todas as normas e procedimentos internos de controle de acesso às dependências da CONTRATANTE.

3.6. A contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no processo de contratação.

3.7. A contratada será responsável pela entrega do objeto conforme descrito no Termo de Referência, observando a legislação vigente no que se refere à fabricação, manutenção, transporte e entrega dos materiais.

3.8. A contratada responderá por quaisquer danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela existência de fiscalização ou acompanhamento por parte da CONTRATANTE.

3.9. Os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios aparentes ou ocultos, falhas estruturais, de acabamento ou funcionamento.

3.9.1. Durante o período de garantia, a contratada deverá realizar, sem quaisquer ônus para a Administração, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos ou não atenderem às especificações previstas neste Termo de Referência.

3.9.2. A contratada deverá arcar com todos os custos relacionados à garantia, incluindo retirada, transporte, substituição, mão de obra, caso necessária.

3.9.3. A substituição do item defeituoso deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a comunicação da falha pela CONTRATANTE.

3.9.4. Caso o item substituído ainda esteja dentro do prazo de garantia, a contagem da nova garantia deverá iniciar-se a partir da nova data de entrega.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DA COMPENSAÇÃO E PENALIZAÇÃO

4.1. O Município de Capitão Leônidas Marques-PR, se compromete a efetuar o pagamento, conforme a entrega, em até 10 (dez) dias úteis de apresentação de nota fiscal no Departamento de Compras Municipal, identificada com o número da licitação e do contrato de fornecimento através de depósito bancário (Conta Jurídica).

A nota fiscal, deverá estar acompanhada das certidões negativas do FGTS, Trabalhista, Municipal e Federal "Unificada", devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento;

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Capitão Leônidas Marques, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.208.834/0001-59, com sede no Paço Municipal Arnaldo F. Busato, situado na Av. Tancredo Neves, 502, Centro.

A Contratada deverá encaminhar junto à Nota Fiscal ou Fatura, documento informando a Agência Bancária e o número da Conta jurídica a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

A ser enviada física e por e-mail (compras2@caplmarques.com.br).

4.1.1. A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a L.N nº 1234/2012 e L.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

4.1.2. Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado; (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

§ 1º - Documentos fiscais que não estiverem em conformidade com disposto na Instrução Normativa nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012 e alterações, serão notificados, não ocorrendo as devidas correções, fica autorizado a retenção automática, com base nos anexos que integram a L.N 1234/2012 e alterações.

4.1.3. As pessoas jurídicas não sujeitas as retenções conforme artigo 4º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2145/2023 e demais Instruções complementares da RFB deverão informar conforme os critérios de enquadramentos. (Art. 2º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023)

4.1.4. O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

4.2. Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do “Termo de Opção pelo Simples”, juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.

4.3. Havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes da prestação dos serviços, será acrescido ao valor da respectiva Nota Fiscal, o equivalente 0,1% (zero um por cento) por dia útil de atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal:

* 903 – 13.003.10.304.1044.2253.4.4.90.52.00;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

* 810 – 13.001.10.301.1077.1131.4.4.90.52.00.

CLÁUSULA SEXTA – ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas na licitação;
- 6.2. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem o cumprimento da legislação vigente, especialmente quanto a encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais e comerciais;
- 6.3. Prestar todas as garantias exigidas e ofertadas em sua proposta, conforme legislação aplicável;
- 6.4. Arcar com todas as despesas relacionadas à entrega dos equipamentos e materiais, transporte, embalagem e quaisquer outros custos decorrentes, sem ônus para o Município;
- 6.5. Reparar, corrigir, substituir ou repor, às suas expensas, total ou parcialmente, qualquer vício, defeito ou incorreção nos equipamentos fornecidos;
- 6.6. Garantir a qualidade e conformidade dos equipamentos com as especificações do edital, obedecendo às normas de segurança, técnicas e legais aplicáveis;
- 6.7. Fornecer treinamento para operação ou manuseio dos equipamentos, quando necessário;
- 6.8. Atender a todas as solicitações de fornecimento durante a vigência do contrato, dentro dos limites e quantitativos definidos;
- 6.9. Apresentar documentação que comprove a procedência dos equipamentos e, se necessário, disponibilizar amostras ou evidências para análise pela Administração;
- 6.10. Não subcontratar, ceder ou transferir total ou parcialmente o fornecimento dos equipamentos ou quaisquer obrigações do contrato sem prévia anuência do Contratante;
- 6.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.12. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Administração ou a terceiros por imperícia, negligência ou desrespeito às normas de segurança;
- 6.13. Assumir integralmente todas as despesas e encargos relacionados à execução do contrato;
- 6.14. Substituir, às suas expensas, equipamentos ou peças que apresentarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 6.15. Manter endereço eletrônico (e-mail) válido para comunicação com a Administração, informando qualquer alteração imediatamente;
- 6.16. Cumprir e fazer cumprir por parte de seus empregados e prepostos as normas internas do Contratante;
- 6.17. Acatar todas as decisões e observações feitas pela fiscalização do Contratante relacionadas ao objeto do contrato;
- 6.18. Paralisar atividades que não estejam de acordo com a boa técnica ou que representem risco à segurança, quando determinado pelo Contratante;
- 6.19. Garantir que não haja utilização de trabalho infantil em desacordo com a legislação vigente;
- 6.20. Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.21. Arcar com custos decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento do fornecimento, exceto quando decorrentes de eventos previstos em lei;
- 6.22. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, quaisquer mudanças nos métodos ou processos de fornecimento que fujam das especificações do contrato;
- 6.23. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante, garantindo acesso aos documentos e locais relacionados à execução do contrato.

CLÁUSULA SETIMA - ATRIBUIÇÕES GERAIS E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 7.1. Receber os equipamentos e materiais nas condições avençadas;
- 7.2. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade ou ocorrência relacionada ao fornecimento;



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

7.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos acordados, mediante apresentação de notas fiscais/faturas e atesto do recebimento;

7.4. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, registrando ocorrências e solicitando medidas corretivas quando necessário;

7.5. Rejeitar, total ou parcialmente, equipamentos ou materiais que não estejam em conformidade com as especificações do contrato;

7.6. Observar o cumprimento, pela Contratada, das obrigações assumidas, bem como a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Aplicar sanções administrativas, quando necessárias;

7.8. Prestar à Contratada todas as informações e esclarecimentos solicitados;

7.9. Cumprir demais condições constantes do edital de licitação.

CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes, com base no artigo 105, Lei nº 14.133/2021.

8.2. Eventual prorrogação de vigência será formalizada através de Termo de Aditivo Contratual, respeitadas as condições prescritas em lei.

8.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA NONA - DAS CAUSAS DE EXTINÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

9.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 e demais pertinentes a espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes do edital e seus anexos poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 155, 156 e 162 da Lei Federal nº 14.133/2021 ao Licitante/Contratado.

10.1.1. Em caso de multa: A sanção não poderá ser inferior a 15% (quinze por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

10.1.2. Quanto à suspensão temporária ou impedimento de licitar previsto acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.1.3. A Declaração de Idoneidade para licitar ou contratar acima será a seguinte: A sanção será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do art. 156 da referida lei, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146 e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br
CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

13.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do objeto da presente contratação será acompanhada e fiscalizada por 01 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal 14.133/2021.

14.2. O profissional designado tem a incumbência de:

- d) Conferir o fornecimento, recusando-os caso não estejam de acordo com as especificações desse Termo de Referência;
- e) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados
- f) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

14.3. O fornecedor ficará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Administração.

14.4. A fiscalização não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de qualquer responsabilidade do prestador/fornecedor para outras pessoas e/ou entidades.

14.5. A fiscalização acima mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por Capitão Leônidas Marques-PR.

14.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

14.7. Todas as instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a fiscalização e o Contratado serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.8. Das decisões da fiscalização poderá o Contratado recorrer à Contratante, no prazo de cinco dias úteis, sem efeito suspensivo.

14.9. Fiscal:

Nome: Barbara Marca Scapini
Cargo: Enfermeira
Matrícula: 123455-1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

14.10. Gestor:

Nome: Regina Cristina Antunes
Cargo: Secretária de Saúde
Matrícula: 124166-1
E-mail: saudelicitacaoclm@gmail.com

8.10.1. Compete a **Gestora do Contrato**, acima identificada, exercer a administração do Contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do Contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Município de Capitão Leônidas Marques - Paraná

CNPJ 09.401.856/0001-43

Fone / Fax (45) 3286 - 1146

e-mail: clmsaude@caplmarques.com.br

CEP: 85790-000 - Avenida Tibagi, 375 - Centro - Capitão Leônidas Marques - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– FORO

17.1. Para a solução de qualquer controvérsia oriunda do presente contrato e que não seja dirimida por acordo, as partes se submetem, incondicional e irrevogavelmente, ao foro da cidade de Capitão Leônidas Marques - PR.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Local e data, de de 2025.

ASSINAM:

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: